



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - N° 978 - SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2013

LEIS

LEI Nº 7.398, de 15 de março de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei, tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do CEI e a continuidade do atendimento de 114 (cento e quatorze) crianças, de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos períodos integral e parcial, lá matriculados.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 207.756,00 (duzentos e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 17.313,00 (dezessete mil, trezentos e treze reais).

Art. 4º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 3º.

Art. 5º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0010.2.01026 – Convênios e Subvenção Educação Infantil
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.101 – Fonte Recursos Próprios
Código Reduzido: 84

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Roque Antônio Mattei
Secretário de Educação

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 19, de 20 de março de 2013.

Dispõe sobre a alteração do art. 91, § 2º da Lei Orgânica, pertinente ao prazo do projeto de lei do plano plurianual.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 32, §2º da Lei Orgânica do Município, conforme o Plenário aprovou, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica alterado o art. 91, § 2º da Lei Orgânica deste Município, que passa a vigorar da seguinte forma:
“§2º O projeto de lei do plano plurianual deverá

ser apresentado pelo Prefeito no primeiro ano de governo e nos anos subseqüentes, com as adequações que se fizerem necessárias, até trinta de junho, e devolvido para sanção até trinta de agosto”.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

CONVÊNIOS

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE – ITTRAN

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 001/2013

O Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – ITTRAN, com sede na Rua XV de Novembro nº 1383, América, Inscrito no CNPJ 83.108.035/0001-76, representada pelo Diretor Presidente Sr. Herto de Alencar Santana, através do Setor de Gestão de Pessoas – COGEP, doravante denominado ITTRAN/COGEP, pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, e pela Secretário da Saúde, Sr. Armando Dias Pereira Junior.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

O ITTRAN/COGEP cede ao Município, a servidora Alinore Riba Ziemer, matrícula nº 610, lotada no setor Financeiro, no cargo de Agente Administrativo;
O Município, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
O ITTRAN assegura ao servidor, quando retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se aqui fosse prestado o tempo de serviço disposto ao município;
O período de cessão do servidor terá início a partir de 02/01/2013 até 31/12/2013, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
A presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor. Joinville, 03 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Herto de Alencar Santada
Diretor Presidente

Jean Romarez de Oliveira **Armando Dias Pereira Junior**
Gerente Administrativo Financeiro Secretário da Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 016/2013.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado Município/Secretaria e Universidade da Região de Joinville / UNIVILLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.714.682/0001-94, neste ato representado pelo sua Magnífica Reitora, Sra. Sandra Aparecida Furlan, doravante denominado UNIVILLE.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 047/2010-SEPLAN-CV, de 20/12/2012, firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

o Município/Secretaria cede a UNIVILLE a servidora Yoná da Silva Dalonso, matrícula nº 18.142, lotada na Secretaria de Comunicação no exercício do cargo de Tecnólogo em Turismo;
o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
o Município/Secretaria assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a UNIVILLE;
o período de cessão da servidora terá início a partir de 01/01/2013 até 31/12/2013, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor em três vias de igual teor.

Joinville, 18 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Sandra Aparecida Furlan
Reitora UNIVILLE

Marco Aurélio Braga Rodrigues
Secretário de Comunicação

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 017/2013.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado Município/Secretaria e Universidade da Região de Joinville / UNIVILLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.714.682/0001-94, neste ato representado pelo sua Magnífica Reitora, Sra. Sandra Aparecida Furlan, doravante denominado UNIVILLE.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 049/2010-SEPLAN-CV, de 20/12/2012, firmam o presente

Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

o Município/Secretaria cede a UNIVILLE a servidora Márcia Luciane Lange Silveira, matrícula nº 22.136, lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, no exercício do cargo de Engenheiro de Alimentos; o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora; o Município/Secretaria assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a UNIVILLE; o período de cessão da servidora terá início a partir de 01/01/2013 até 31/12/2013, podendo ser renovado mediante nova solicitação; a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão; fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler, Prefeito Municipal.	Rosane Bonessi Dias Secretária de Gestão de Pessoas
Sandra Aparecida Furlan Reitora UNIVILLE	Valério Schiochet Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Município de Joinville

Extrato de Termo de Convênio

Espécie: Convênio nº 005/2013/SEPLAN-CV. **Partícipes:** com interveniência da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, pela Secretaria da Fazenda e a Companhia Águas de Joinville. **Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre as partes, objetivando a execução de obras de saneamento básico no Município, compreendendo coleta e tratamento de esgotamento sanitário, nos bairros Jardim Paraíso, Vila Cubatão e Jardim Sofia, no âmbito do Projeto de Revitalização Ambiental e Qualificação Urbana em Áreas das Bacias Elementares dos Rios Cachoeira, Cubatão e Pirai – Viva Cidade, financiado parcialmente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). A meta contratada é a execução de 69.820,96 metros de rede com 5.849 ligações domiciliares aproximadamente. **Vigência:** Este Instrumento terá validade a partir de sua assinatura, passando a vigorar da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. Terá vigência de até a conclusão. Local e data da assinatura: Joinville, 12 de março de 2013. **Signatários:** Udo Döhler e Romualdo Theophanes de França Júnior, Miguel Angelo Bertolini, Nelson Corona pelo Município e Nelson J. Possamai, pela Companhia.

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 006/2013/SEPLAN-CV. **Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico. **Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do **CEI** e a continuidade do atendimento de 114 crianças, de zero a cinco anos, 11 meses e 29 dias, matriculados no Centro Educacional nos períodos parcial e integral. **Vigência:** Este Instrumento terá validade a partir de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Data da assinatura:** Joinville, 15 de março de 2013. **Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município e Loremar Nazario Rosa pelo CEI.

DECRETOS

DECRETO Nº 20.086, de 31 de janeiro de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2013:

- Jeane Regina Vanzuiten Vieira, para o cargo de Gerente da Unidade Vigilância em Saúde;

- Tânia Bettina Monich Jorge, para o cargo de Gerente da Unidade Atenção Básica;

- Jusmara do Rocio Maciel da Hora, para o cargo de Gerente da Unidade Serviços de Referência.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.112, de 5 de fevereiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei: Adriana dos Santos Pereira, Matrícula 40940, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 1º de fevereiro de 2013; Sheila Cristina Nunes dos Santos, Matrícula 40952, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de fevereiro de 2013;

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei: Eduardo Longen, Matrícula 42167, do cargo de Médico Plantonista Pediatra, a partir de 1º de fevereiro de 2013; Larissa Lopes Sanita, Matrícula 40652, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 1º de fevereiro de 2013; Larissa Lopes Sanita, Matrícula 41226, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 1º de fevereiro de 2013; Raquel Bissacotti Steglich, Matrícula 42095, do cargo de Médico Dermatologista, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.119, de 7 de fevereiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Sandra Helena da Silva, Matrícula 40747, do cargo de cozinheiro, a partir de 6 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 20.125, de 12 de fevereiro de 2013.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, e Considerando a decisão contida no acórdão dos autos nº 2011.089189-0, do colendo Tribunal de Justiça de Santa Catarina; Considerando que deste acórdão foi interposto recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, que foi inadmitido por decisão do 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; Considerando que desta Decisão do 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina foi interposto o recurso de Agravo, que aguarda pronunciamento do Supremo Tribunal Federal; Considerando a execução provisória da decisão nos autos nº 038.02.000395-9/00002, em que foi determinada a implementação da aposentadoria por tempo de serviço proporcional em favor de ANTONIO DA SILVA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 164, da Lei Municipal n.º 860, de 28 de março de 1967, combinado com o artigo 114, inc. III, “c” da Lei Orgânica do Município de Joinville, de 2 de abril de 1990, o servidor ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 20.512, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração (substituído pelo cargo de Analista Administrativo nos termos da Lei Complementar 239, de 16 de junho de 2007), lotado na Secretaria de Finanças (substituída pela Secretaria da Fazenda (Lei Municipal nº 3.419, de 20 de fevereiro de 1997), do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Tesouro Municipal, tendo, entretanto, seu benefício previdenciário gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.126, de 12 de fevereiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação:

Cleusa Rosane Gorges Marian, Matrícula 36176, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir do dia 1º fevereiro de 2013. Elisangela Skorka Krauss, matrícula 36849, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.127, de 12 de fevereiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação:

Queila Fabiane Borges Rossi, Matrícula 22809, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa,

a partir de 2 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 20.137, de 15 de fevereiro de 2013.

Altera decreto de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º, do Decreto n.º 20.060, de 29 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2013.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2013, data de publicação do Decreto n.º 20.060.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 20.204, de 01 de março de 2013.

Altera a letra “h”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que define as unidades de saúde integrantes da Lei Complementar nº 248, de 22 de novembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a letra “h”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

...

II - ...

...

h) Coordenação do Ambulatório Jarivatuba;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 20.205, de 01 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso

IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de março de 2013:

Adriano Frede Hauber, do cargo de Coordenador I da Área de Atos Administrativos.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 20.209, de 06 de março de 2013.

Altera decreto de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º, do Decreto n.º 20.177, de 20 de fevereiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2013.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2013, data de publicação do Decreto n.º 20.177.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 20.210, de 06 de março de 2013.

Altera decreto de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º, do Decreto n.º 20.063, de 29 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2013, data de publicação do Decreto nº. 20.063.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 20.217, 07 de março de 2013.

Altera os incisos V, VI e IX, do art. 1º, do Decreto nº 19.778, de 12 de novembro de 2012, que aprova o projeto de parcelamento do loteamento Cubatão II, situado na Estrada Manoel Possidônio Rosa, Vila Cubatão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos V, VI e IX, do art. 1º, do Decreto nº 19.778, de 12 de novembro de 2012, que passa-

rão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

V - Área total de lotes: 37.838,36m² (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito vírgula trinta e seis metros quadrados), equivalente a 56,89% (cinquenta e seis vírgula oitenta e nove por cento) do loteamento;

VI - Área total de arruamento: 18.539,62m² (dezoito mil, quinhentos e trinta e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados), destinados ao sistema de circulação, equivalente a 27,87% (vinte e sete vírgula oitenta e sete por cento) do loteamento;

...

IX - Total das áreas de arruamento, equipamentos urbanos e comunitários e área verde: 28.679,88 m² (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e nove vírgula oitenta e oito metros quadrados), equivalente a 43,11% (quarenta e três vírgula onze por cento) da área loteada.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Romualdo Theophanes de França Júnior
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

DECRETO Nº 20.224, 08 de março de 2013.

Altera o Supervisor Ambiental nomeado pelo Decreto 14.554, de 04 de julho de 2008, que modifica a composição e promove a nomeação de membros da Unidade de Coordenação do Projeto de Revitalização Ambiental e Qualificação Urbana nas Bacias Elementares dos Rios Cachoeira, Cubatão e Pirai – “Viva Cidade”, instituída pelo Decreto nº 13.844, de 06 de setembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomeação do Supervisor Ambiental, realizada através do Decreto nº 14.554, de 04 de julho de 2008, que modifica a composição e promove a nomeação de membros da Unidade de Coordenação do Projeto de Revitalização Ambiental e Qualificação Urbana nas Bacias Elementares dos Rios Cachoeira, Cubatão e Pirai – “Viva Cidade”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

- Supervisor Ambiental: Rafael Bento Paulino” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 20.231, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria da Saúde:

Adriana Morato Rosas, Matrícula 41420, do cargo Médico Pediatra, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.232, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação:

Marlene Eggert, matrícula 24743, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 04 de fevereiro de 2013;
Micheli Mendes Vieira, matrícula 31706, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir do dia 04 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.233, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação:

Fabio Salun, Matrícula 41184, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 06 de fevereiro de 2013;
Joziane Aparecida Borba, matrícula 27363, do cargo Cozinha, a partir de 06 de fevereiro de 2013;
Neiva Adriane Hack Buzzi, matrícula 42609, do cargo Supervisor Escolar, a partir do dia 06 de fevereiro de 2013;

EXONERA, a pedido na Secretaria da Saúde:

Damiano Scmoller Hemkemaier, Matrícula 39361, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 06 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.234, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação:

Renata Izauro, matrícula 37153, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 8 de fevereiro de 2013.

EXONERA, a pedido na Fundação Turística de Joinville:

Nadia Miola, Matrícula 39887, do cargo de Relações Públicas, a partir de 8 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.235, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA a pedido na Secretaria de Educação:

Francine Veiga da Silva, Matrícula 42472, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 12 fevereiro de 2013;
Juliana Rosa Haeckel, Matrícula 26715, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, partir de 12 de fevereiro de 2013;
Ana Kerli Nunes de Souza, Matrícula 41151, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 12 de fevereiro de 2013;
Janete Terezinha Rambo Feliz, Matrícula 42116, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 12 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.236, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação:

Luciana Souza dos Santos, Matrícula 31727, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 14 de fevereiro de 2013;
Micheli Reis Doerfer, Matrícula 39471, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 14 de fevereiro de 2013;
Sara Alves do Santos, Matrícula 33613, do cargo de Cozinha, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.237, de 12 de Março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação:

Luana Moraes Freire, Matrícula 40604, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 15 de fevereiro de 2013;
Luciane Maria Seidel, Matrícula 23717, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 15 de fevereiro de 2013;
Mariana Bauer, Matrícula 41170, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 15 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.238, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação:

Edelcely Ribeiro Haag, Matrícula 42949, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 18 de fevereiro de 2013;
Juliana Cristina Feustel Ferreira, Matrícula 41187, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 18 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.239, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação:

Elisabeth Raquel Blume Schatzmann, Matrícula 39164, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 20 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.240, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação:

Fernando Albano, Matrícula 40136, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião, a partir de 25 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.241, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria da Habitação:

Anelise Siqueira Gonçalves Maia, Matrícula 16751, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 04 de fevereiro de 2013.

EXONERA, a pedido na Secretaria de Gestão de Pessoas:

Carolina Lucietto Piccinini de Pinho, Matrícula 41482, do cargo de Médico Medicina do Trabalho, a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.242, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Infra Estrutura Urbana:

Renan Javier Ledoux Harada, Matrícula 42296, do cargo de Eletricista, a partir do dia 11 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.243, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação:

Joanete Camilo Walter Marcante, Matrícula 36132, do cargo de Cozinheiro, a partir de 19 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.244, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Solange Silveira, Matrícula 40648, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 17 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.245, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Comple-

mentar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei: Camila Alves, Matrícula 41079, do cargo de cozinheiro, a partir de 18 de fevereiro de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.246, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Beatriz Graciano Sant Anna, Matrícula 41755, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 18 de fevereiro de 2013; Beatriz Graciano Sant Anna, Matrícula 41756, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 18 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.247, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Claudineia Rodrigues da Silva, Matrícula 40741, do cargo de Cozinheiro, a partir de 18 de fevereiro de 2013; Eliane da Silva, Matrícula 41203, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 18 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.249, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Celiana dos Santos Pereira, Matrícula 42355, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental séries iniciais, a partir de 19 de fevereiro de 2013; Cristiane Bernardino Miranda, Matrícula 41179, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 19 de fevereiro de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.250, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término de prazo contratual, na Secretaria de Educação com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Patricia Jenny Rodrigues Ferreira de Andrade, Matrícula 39620, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 20 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.251, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Ana Paula Magalhães de Abreu Felippi Chiella, Matrícula 42450, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 21 de fevereiro de 2013; Fabiane Lilia Duarte Novak, Matrícula 40708, do cargo de Auxiliar de educador, a partir de 21 de fevereiro de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.252, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Educação com base no artigo 10,inciso I,da citada lei:

Raquel de Souza Bernardes, Matrícula 40660, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 21 de fevereiro de 2013;

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Flávia Solano Patricio da Silva, Matrícula 40664, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 21 de fevereiro de 2013; Vera Lucia Verwiebe, Matrícula 40655, do cargo de Enfermeiro, a partir de 21 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.253, de 12 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007. **EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação com base

no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Patrick Ronaldo Cardoso, Matrícula 40955, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir do dia 22 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.255, de 13 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Djonathan Luiz Rothbarth, Matrícula 42236, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 27 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.256, de 13 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Anna Paula Moller Erkmann, Matrícula 41844, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 14 de fevereiro de 2013;
Fernanda Timm, Matrícula 40804, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 14 de fevereiro de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.257, de 13 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Laercio Ferri Santos, Matrícula 40609, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 07 de fevereiro de 2013;
Segundo Simon Burga Malca, Matrícula 40612, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 07 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.258, de 13 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Patrícia Farias, Matrícula 41421, do cargo de Enfermeiro, a partir de 1º de fevereiro de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.259, de 13 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Daniela Pacheco Hausen de Macedo, Matrícula 41257, do cargo de Odontólogo Ambulatorial, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.269, de 13 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação:

Ana Cecília Gama Torres, Matrícula 42558, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 30 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.270, de 13 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria de Assistência Social:

Samuel Salezio dos Santos, Matrícula 41486, do cargo de Assistente Social, a partir de 22 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.275, de 15 de março de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de março de 2013:

- Rita de Oliveira Silva Fróes, para o cargo de Gerente da Unidade de Proteção Social Básica;

- Neide Mary Camacho Solon, para o cargo de Gerente da Unidade de Proteção Social Especial;

- Celson José Ely, para o cargo Gerente da Unidade de Administração e Finanças.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.276, de 18 de março de 2013.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II e art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Administração, a partir de 12 de março de 2013:

Jefferson Mendonça Alves, do cargo de Coordenador I da Área de Sistemas de Informática.

NOMEIA, na Secretaria de Administração, a partir de 13 de março de 2013:

Jefferson Mendonça Alves, para o cargo de Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.277, de 18 de março de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 04 de março de 2013:

- Simone de Oliveira, para o cargo de Gerente da Unidade de Contabilidade Geral.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.278, de 18 de março de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 11 de março de 2013:

- Filipe Schuur, para o cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 20.279, de 18 de março de 2013.

Altera decreto de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º, do Decreto n.º 20.172, de 20 de fevereiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2013.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2013, data de publicação do Decreto n.º 20.172.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 20.280, de 19 de março de 2013.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a partir de 19 de março de 2013:

Herto de Alencar Santana, do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, e do cargo de Secretário na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, o qual ocupava cumulativamente;

Eduardo Hamond Regua, do cargo de Diretor Executivo, na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.281, de 20 de março de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA, no Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, a partir de 20 de março de 2013:

- Eduardo Hamond Regua, para o cargo de Diretor Presidente.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.283, de 20 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, a partir de 19 de março de 2013:

Jean Romarez de Oliveira, do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.284, de 20 de março de 2013.

Altera o item 3, da letra “f”, do inciso I e a letra “b”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 20.162, de 22 de fevereiro de 2013, que nomeia membros para compor a Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o item 3, da letra “f”, do inciso I e a letra “b”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 20.162, de 22 de fevereiro de 2013, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...	I - ...
	...
	f) ...
	...

3. Mauro de Freitas – Associação de Moradores do Jardim Êxodo e Amigos

...	
II - ...	
...	

b) Gilberto Lessa dos Santos – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

PORTARIAS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 281/2013

Instaura a Comissão de Sindicância 001/2013.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Sindicância 001/2013, a fim de investigar e apurar o envolvimento dos empregados Ranieri Michel Torres e Fernando M. da Rosa, relacionado ao documento pertencente à Companhia (documento em anexo), cujo acesso é restrito, o qual foi juntado ao processo nº 0001412-76.2012.5.12.0004, em que são partes a Companhia e Ranieri Michel Torres, como:

Presidente
Waldomiro Maurer Neto

Membros

Aline Schafhauser Guimarães Machado
Mario Jesus de Souza

Art. 2º - Após conclusão do trabalho proposto, a mesma se extinguirá;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 15 de março de 2013.

Nelson João Possamai
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 282/2013

Revoga a Portaria 280/2013 referente homologação do resultado da análise das solicitações de bolsas de estudos - 1º semestre/2013 - UNICAJ.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,
RESOLVE:

Art. 1º: Homologar os resultados finais dos aprovados para o recebimento das Bolsas de Estudos em 2013 - primeiro semestre, conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ - Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com a Portaria 216/2012, informando para tal, a matrícula, o nome e o número da inscrição dos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

MATRÍCULA	NOME	Nº INSCRIÇÃO	COMPATIBILIDADE
653	ALAN DA FONSECA DE SOUZA	028/2013	TOTAL
506	ALESSANDRO SOARES	043/2013	TOTAL
540	ALINE SCHAFHAUSER GUIMARÃES MACHADO	016/2013	TOTAL
504	ANA CRISTINA HOEPFNER	042/2013	TOTAL
318	ARILDO LEONEL DE MELO	025/2013	TOTAL
204	AUGUSTO FERON SOARES	040/2013	TOTAL
687	CAMILA DESCHAMPS KRUGER	039/2013	PARCIAL
495	CAROLINA BAUER MORITZ	017/2013	PARCIAL
468	CHRISTINE FETTER	037/2013	PARCIAL
672	DALVA SCHNORRENBERGER	010/2013	TOTAL
624	DÉBORA CRISTINA JUNG	046/2013	TOTAL
646	DEBORA EVANS TEIXEIRA	032/2013	TOTAL
656	EDSON DA SILVA	021/2013	TOTAL
626	EZAQUEU CARDOSO	007/2013	TOTAL
451	FABIANI ROZENG MORAES	027/2013	TOTAL
622	FERNANDA LUISA PATERNO	004/2013	TOTAL
423	GIOVANI JOSÉ OSMARINI	014/2013	TOTAL
654	GIULIA GRACIELLA DOS SANTOS ALVES	006/2013	PARCIAL
667	JAIME MIRANDA FILHO	002/2013	TOTAL
586	JESSICA JULIANA COMMANDULI	041/2013	TOTAL
403	JOEL DE NAZARÉ LOPES	029/2013	TOTAL
726	JUNIOR INCHAKI	013/2013	TOTAL
596	LEONICE KINETZ JULIANI	022/2013	TOTAL
402	MAÍRA FUCHTER	033/2013	PARCIAL
499	MARIANE STAHN	024/2013	TOTAL
455	MARILISE PATRICIA RIEDEL	020/2013	PARCIAL
610	MILENE MENESTRINA	001/2013	TOTAL
682	NADIA WERNER	034/2013	TOTAL
119	PALOMA MENEGHINI	009/2013	TOTAL
676	PATRICIA C. M. DE FARIAS	038/2013	PARCIAL
612	RAFAELA M. SOARES AMORIM	008/2013	TOTAL
551	RANIERI MICHEL TORRES	018/2013	TOTAL
631	SAMUEL VALDIR OCKER	012/2013	TOTAL
143	SIBELE GUALBERTO MONTENEGRO	031/2013	TOTAL
448	THIAGO ALBERTO AMORIM	011/2013	TOTAL
663	THIAGO N. P. Z. HEMB	005/2013	TOTAL
218	THIAGO ZSCHORNACK	015/2013	TOTAL
319	VALMOR DA SILVA	045/2013	PARCIAL
618	VINICIUS VOLTOLINI	030/2013	TOTAL

Joinville, 15 de março de 2013.

Nelson João Possamai
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE – ITTRAN

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 009/2013

Atualiza a bolsa de estágio de nível superior.

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN, no uso de suas

atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, incisos VII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a atualização do valor da bolsa de estágio de nível superior na forma do art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.530, de 27 de abril de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01.03.2013.

Joinville, 14 de março de 2013.

Herto de Alencar Santana
Diretor Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 88/2013 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 09/13, a fim de apurar a responsabilidade do servidor Marcelo de Campos Franzoni, matrícula 103, ex-Coordenador de Licenciamento Ambiental, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, por ter supostamente determinado a inserção de informações no Sistema de Cadastro GOD NET para que a Licença Previa nº 072/10 – LIC 04675, referente as obras de macrodrenagem do Rio Mathias, fosse emitida no mesmo dia em que foi protocolada, sem a observância das normas legais, e ainda por inexistir um projeto básico, com estudos ambientais e pareceres de técnicos, podendo ser considerada irregular. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos II , VIII e X, 156, inciso VII e 172, incisos IV e XII da LC 266/08, combinado com o art. 11, inciso I da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.

Portaria nº 90/2013 - Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 14/13, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto às supostas irregularidades envolvendo pagamentos de valores a profissionais que atuaram ou atuam no Programa Projovem, supostamente em desacordo com as normas legais, conforme denúncia através do Ofício nº 082/2013, de 12 de março de 2013, da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS.

Portaria nº 91/2013 - Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 15/13, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto às supostas irregularidades no recebimento das NFs 526 e 543, com certificação de que os serviços foram recebidos e aceitos, bem como o envio das referidas NFs. para pagamento, sem que os serviços tenham sido devidamente prestados, conforme denúncia através do memorando nº 5/2013/SAS, da Secretaria de Assistência Social e memorando nº 95/SF, da Secretaria da Fazenda.

Portaria nº 92/2013 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 16/13, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto às supostas irregularidades no recebimento da NF 7111 com certificação de que os serviços foram recebidos, contudo sem que tenham sido prestados em sua totalidade, em desacordo com o Termo de Contrato nº 34/2012 do Município de Joinville, conforme denúncia através do memorando nº 6/2013/SAS, da Secretaria de Assistência Social.

Portaria nº 95/2013 – Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 17/13, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto aos supostos furtos de equipamentos ocorrido entre os dias 21/02/13 e 22/02/13, sendo: 01 computador Lenovo nº patrimonial 4636, 01 tela LCD para computador, 01 estabilizador, 01 mouse óptico; 01 teclado, bem como os supostos furtos ocorridos entre os dias

22/02/13 ao dia 25/02/13, sendo: 01 escultura em bronze intitulada “Yonne Aastrup”, de propriedade do Museu Casa Fritz Alt, pertencente a Fundação Cultural de Joinville, conforme Boletim de Ocorrência nº 00086 – 2013 - 01143, de 22/02/2013. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160 parágrafo 1º, da LC 266/08, combinado com o art. 155 do Código Penal Brasileiro.

Joinville, 21 de março de 2013

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 45/12 – Determina à servidora Maura Regina Cirico, matrícula 5.892-0, Auxiliar de Enfermagem, a penalidade de **advertência**, prevista no art. 168, da LC 266/08, pela infração aos artigos 155 incisos I, II, III e, 156, inciso V, da LC 266/08.

Joinville, 07 de março de 2013

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº33/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pereira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

Os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados para a condução de veículo e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 19/2013 – Vigilância Ambiental – Programa de Controle da Dengue.) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo S-10, placa MET 2702, da Vigilância Ambiental – Programa de Controle da Dengue:

- Jurandir José Gorges – Matrícula 32.208;
- Emerson Brites da Maia – Matrícula 36.563;
- Gilberto Marques Junior – Matrícula 40.327.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 14 de Março de 2013.

Dr. Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº34/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pereira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

Os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados para a condução de veículo e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 20/2013 – Vigilância Ambiental – Programa de Controle da Dengue.) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Uno, placa MBY 9542, da

Vigilância Ambiental – Programa de Controle da Dengue:

- Jurandir José Gorges – Matrícula 32.208;
- Emerson Brites da Maia – Matrícula 36.563;
- Gilberto Marques Junior – Matrícula 40.327.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 14 de Março de 2013.

Dr. Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº35/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pereira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

Os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados para a condução de veículo e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 21/2013 – Vigilância Ambiental – Programa de Controle da Dengue.) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Corsa, placa MDD 4235, da Vigilância Ambiental – Programa de Controle da Dengue:

- Jurandir José Gorges – Matrícula 32.208;
- Emerson Brites da Maia – Matrícula 36.563;
- Gilberto Marques Junior – Matrícula 40.327.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 14 de Março de 2013.

Dr. Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO Nº 0205/2013/ CME

Revoga os Certificados de Entidade de Educação concedidos pelo Conselho Municipal de Educação de Joinville aos Centros de Educação Infantil da Rede Particular de Ensino de Joinville e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ C.M.E, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 26 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os Certificados de Entidade de Educação concedidos pelo Conselho Municipal de Educação de Joinville aos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville abaixo relacionados:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição	Endereço
02402/12	02/2012	CEI Sonho Encantado	Rua: Praia Grande, Bairro Boa Vista.
02408/12	04/2012	CEI Kairós Kids	Rua: Fernando Goll, 206, Bairro Nova Brasília.
02438/12	05/2012	CEI Educando com Amor	Rua: das Cegonhas, 718, Bairro Jardim Iriú.

02432/12	08/2012	CEI Três Rosas	Rua: Begônias, 37, Bairro Fátima.
02407/12	09/2012	CEI Doce Mel	Rua: Dante Nazato, 965, Bairro Vila Nova.
02397/12	10/2012	CEI Dó Ré Mi	Rua: Minas Gerais, 3579, Bairro Nova Brasília.
02420/12	13/2012	CEI Tia Vera	Rua: Hermann Hunhn, 156, Jardim Iririú.
02466/12	14/2012	CEI Abelinha Dourada	Rua: Papa João XXIII, 275, Iririú.
02429/12	15/2012	CEI Cantinho da Luz	Rua: Adília Mercedes, 104, Fátima.
02419/12	16/2012	CEI Semeando para o Futuro	Rua: Mafalda Laurindo, 146, Aventureiro.
02417/12	17/2012	CEI Dia Feliz	Rua: Mecânicos, 219, Paranaguamirim.
02440/12	18/2012	CEI Pequeno Céu	Rua: Barra Velha, 207, Floresta.
02405/12	19/2012	CEI Fadinha	Rua : Iririú, 409 , Saguacú.
02462/12	21/2012	CEI Estrela da Manhã	Rua: Erivelto Martins, 58 , Jarivatuba.
02400/12	23/2012	CEI Sonho Mágico	Rua: Carlos Vitor Hardt, 262, Vila Nova.
02487/12	24/2012	CEI Espaço Mágico	Rua: XV de Outubro, 1849, Rio Bonito.
02443/12	25/2012	CEI Mamãe Coruja	Rua: Antônio

			Crescencio, 24, Adhemar Garcia.
02492/12	26/2012	CEI Pequeninos de Jesus	Rua: Coronel Vieira, 1728, Jardim Iririú.
2436/12	28/2012	CEI Kadoshi	Rua: Campina Grande, 47, Petrópolis.
02411/12	29/2012	CEI São Miguel Arcanjo	Rua: Arthur Bernardes, 191, Bairro Floresta.
02427/12	30/2012	CEI Castelinho Encantado	Rua: São Francisco de Assis,133, Bairro Parque Guarani.
02425/12	31/2012	CEI Artes e Manhas	Rua: Xaxim, 356, Bairro Iririú.
02478/12	32/2012	CEI Filhos de Davi	Rua: Emília Silva Denk, 520, Aventureiro.
02481/12	33/2012	CEI Tricolor	Rua: Florianópolis, 1600, Bairro Itaum.
02486/12	34/2012	CEI Mundo dos Anjos	Rua: Witmarsun, 240, Bairro Comasa.
02403/12	35/2012	CEI Criança Feliz	Rua: Rouxinol, 186, Bairro Aventureiro.
02512/12	37/2012	CEI Heranças do Senhor	Rua: Oceano Pacifico, 341, Bairro Itinga.
02403/12	38/2012	CEI Anjinho Querubim	Rua: Rudolf Stutzer, 463 Bairro Costa e Silva.
02511/12	39/2012	CEI Brincar e Aprender	Rua: Alfeu Carneiro Lins, 108, Bairro Iririú.
02413/12	40/2012	CEI Cantinho Feliz	Rua: Francisco Alves, 174, Bairro Floresta.
02387/12	41/2012	CEI Recanto Ser Criança	Rua: Kurt Meinert, 387, Bairro Paranaguamirim.

Art. 2 º. Os Certificados de Entidade de Educação revoga-dos serão substituídos automaticamente por Certificados de Inscrição junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3 º. Para o exercício de 2013 os Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Particular de Ensino do Muni-cípio de Joinville, ligados às Entidades sem fins lucrativos consideradas Entidades de Educação para fins de convênio, que até esta data não obtiveram seus Certificados de Inscri-ção junto a este Conselho, deverão apresentar os seguintes documentos para obterem sua certificação: Ofício de solicitação de certificação assinado pelo repre-sentante legal da instituição endereçado ao presidente deste conselho, (conforme Anexo I); Cópia do Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitá-ria; Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física do representante legal da entidade Comprovante de residência do representante legal da enti-dade; Plano de Trabalho a ser executado no decorrente ano, em consonância com o Plano Nacional e Municipal de Educa-ção; Curriculum vitae resumido do responsável técnico da enti-dade requerente (anexar diploma, títulos e certificado); Comprovação da habilitação acadêmica dos profissionais que integram seu quadro funcional (Anexo II); Cópia da resolução de credenciamento e autorização de fun-cionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Joinville. **Art. 4 º.** O Certificado de Inscrição junto ao Conselho

Municipal de Educação de Joinville terá validade para o exercício do ano de 2013.

Art. 5 º É competência da Secretaria de Educação acompa-nhar, assessorar e supervisionar as ações pedagógicas das instituições certificadas, visando garantir às crianças atendi-das o mesmo padrão de qualidade do atendimento existente na rede municipal de ensino.

Art. 6 º Para garantir um padrão mínimo de qualidade de atendimento, a Secretaria de Educação, levando em consi-deração a legislação educacional e critérios de qualidade e prioridade por ela definidos, tem competência para deter-minar adequações, propor medidas a serem implantadas pela entidade em prazo a ser fixado, podendo encaminhar representação ao Conselho Municipal de Educação caso a entidade não atenda as solicitações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua pu-blicação.

Joinville, 26 de fevereiro de 2013.

Marly Kruger de Pesce
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0206//2013/CME

Emite **Certificado de Inscrição** para fins de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para Centros de Edu-cação Infantil para Centros de Educação Infantil da Rede Particular de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 26 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam emitidos Certificados de Inscrição aos Cen-tros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à rede particular de Ensino do Município de Joinville e que cumpriram as exigências da Resolução nº 0205/2013/CME:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição	Endereço
02529/13	01/2013	CEI Rosas de Saron	Rua: Padre Valente Simioni, 679 Bairro: Aventureiro.
02544/13	02/2013	CEI Patili	Rua: Raul Pascoal Fernandes, 521, Bairro: Adhemar Garcia.
02525/13	03/2013	CEI Petenon / Cia dos Sonhos	Rua: Chapecó, 87. Bairro: Saguacú.
02522/12	04/2013	CEI Prole Feliz/ Infância Feliz	Rua: Adolfo da Veiga, 612 Bairro: Boehmenwaldt.
02483/12	05/2013	CEI Turminha Legal/ Tia Marisa	Rua: Alwin Passold, 13 Bairro: Vila Nova.
02526/13	06/2013	CEI Brincando Eu Aprendo	Rua: Marechal Hermes, 1109 Bairro: Glória
02520/13	07/2013	CEI Sonho Colorido	Rua: Ponta Grossa, 48 Boa Vista

Art. 2 º. Estes Certificados de Inscrição terão validade para o exercício do ano de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua pu-blicação.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos vinte e seis dias de outubro de 2013.

Marly Kruger de Pesce
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 3.233 de 05 de dezembro de 1995
(alterada pela Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006)

Resolução nº. 001 de 05 de fevereiro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 05 de fevereiro de 2013. Resolve:

Art. 1º Aprovar o Planejamento das ações do Conselho Mu-nicipal de Assistência Social - CMAS para o ano de 2013, conforme o anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publi-cação.

Joinville, 05 de fevereiro de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville – 2013

Planejamento 2013 - Comissão de Inscrição, Registro e Mo-nitoramento

ACÃO	OPERAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	SITUAÇÃO ATUAL
1. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ações de orientação e inscrição no CMAS				
1.1. Criar procedimentos para a inscrição no CMAS	a)Elaborar manual de orientação para inscrição no CMAS;	Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento	Agosto	
1.2. Inscrever entidades, serviços, programas e benefícios socioassistenciais	a)Analisar os requerimentos de inscrição, planos de ação, de relatórios de atividades, vistas institucionais, emitir parecer e levar a plenária as propostas;	Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento	Permanente	
2.OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ações de acompanhamento e fiscalização junto aos Serviços Governamentais e Não Governamentais				
2.1 Acompanhar e fiscalizar os Serviços executados pela Secretária de Assistência Social e instituições não governamentais	a)Analisar documentos, realizar visitas e Pareceres solicitar sempre que necessário informações junto ao órgão gestor e entidades;	Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento	Permanente	
2.2 Estabelecer e aprovar procedimentos de visita as instituições	a) Propor metodologia de acompanhamento, monitoramento e fiscalização através de documento que deverá ser seguido.	Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento	Março	
3.OBJETIVO ESTRATÉGICO: Criar e implantar procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				
3.1 Criar, por meio de Resolução, rotina de acompanhamento e monitoramento das denúncias e irregularidades recebidas pelo CMAS.	a) discutir, aprovar e implantar rotina de procedimentos observados no recebimento de denúncias e irregularidades b) realização de visitas, relatórios e encaminhamentos necessários no que tange denúncias e irregularidades	Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento	Permanente	

Planejamento 2013 - Comissão de Comunicação, Articula-ção e Mobilização

1.OBJETIVO ESTRATÉGICO: Assegurar que o Conselho cumpra suas funções de caráter deliberativo do sistema descentralizado e participativo de assistência Social.				
ACÃO	OPERAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	SITUAÇÃO ATUAL
1.1) Dar visibilidade à sociedade sobre as atribuições, formato e funcionamento do Conselho de Assistência Social. 1.2) Dar visibilidade ao papel do CMAS SUAS, no que tange ao controle social.	a) Promover por meio de encontros descentralizados nas entidades, e serviços socioassistenciais a discussão junto à sociedade acerca da participação e controle social do SUAS, envolvendo usuários, trabalhadores da área, entidades de assistência social; b) estimular e fortalecer a participação da sociedade civil nos conselhos, nos CRAS e nas entidades socioassistenciais.	Comissão de Mobilização, Comunicação e Articulação	Permanente	
1.3)Publicizar as ações do CMAS	a) Redes sociais, encontros descentralizados, site PMJ, e-mail, jornal do Município, dentre outros	Comissão de Mobilização, Comunicação e Articulação e secretária executiva	Permanente	
1.4)Realizar audiências anuais conforme Resolução CNAS Nº 16/2010	a)Convocar as entidades para a participação de audiência anual	Comissão de Mobilização, Comunicação e Articulação	de Novembro	

2. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Propor e acompanhar as ações de capacitação de Conselheiros da Assistência Social.				
2.1 Organizar Capacitação para conselheiros de Assistência Social: gestores, trabalhadores do SUAS e rede de atendimento em parceria	Capacitações sobre: a) Tipificação e resoluções;	Comissão de Mobilização, Comunicação e	Agosto e Setembro	
com os demais conselhos afins	b)Alta Complexidade; Idoso, mulher vítima de violência, pessoa com deficiência, criança e adolescente, república. Ação em parceria com os demais conselhos afins.	Articulação		
3. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promover e acompanhar a Conferência Municipal de Assistência Social				
3.1 Organizar a Pré- conferência Municipal de Assistência Social em conjunto com a comissão temporária.	a)Mobilizar os usuários e trabalhadores do SUAS para a participação na Pré-conferência e conferência através das reuniões descentralizadas e divulgação;	Comissão de Mobilização, Comunicação e Articulação	de Definir	
3.2 Organizar a Conferência Municipal de Assistência Social com a comissão temporária.	b)Garantir a participação dos delegados para as conferências Estadual e Municipal			
3.3 Divulgar, acompanhar e fiscalizar a execução das propostas resultantes das VIII e XI Conferências de Assistência Social	a) Fiscalizar a execução das propostas da conferência de 2011, b)Encaminhar as propostas da Conferência Municipal de 2013 ao Estado e as demais instancias conforme a necessidade.	Comissão de Mobilização, Comunicação e Articulação	de Junho ou Julho	

Planejamento 2013 - Comissão de Legislação, Normas e Financiamento

6	APOIO AS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Contratar ou aditar contrato para publicação de atas oficiais no Diário Oficial da União;	R\$ 5.300,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.955,00	R\$ 6.312,00
7	APOIO AS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Contratar ou aditar contrato para publicação de atas oficiais no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;	R\$ 4.000,00	R\$ 4.240,00	R\$ 4.494,00	R\$ 4.764,00
8	APOIO AS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Contratar ou aditar contrato para publicação de atas oficiais em Jornal de Grande Circulação;	R\$ 8.480,00	R\$ 8.988,00	R\$ 9.520,00	R\$ 10.099,00
9	APOIO AS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Contratar empresa para promover a Conferência Municipal de Assistência Social;	0,00	R\$ 25.000,00	0,00	R\$ 30.000,00
10	APOIO AS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Contratar empresa para realizar capacitação para conselheiros, usuários, gestores, trabalhadores das SUAS e dirigentes de entidades sobre identificação, necessidades, dentre outros temas de interesse;	R\$ 24.380,00	R\$ 15.000,00	R\$ 27.305,00	R\$ 16.800,00
11	APOIO AS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Contratar empresa para promover a divulgação do CMAS, confecção e impressão de material gráfico	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.236,00	R\$ 7.720,00
12	APOIO AS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Contratação de Palestrantes para Seminários, capacitações, Fórum;	R\$ 18.000,00	R\$ 9.980,00	R\$ 20.300,00	R\$ 10.170,00
VALOR FIXADO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 124.198,00	R\$ 131.679,00	R\$ 140.449,00	R\$ 149.574,00

ANEXO II – PARA INCLUIR NO ORÇAMENTO DA SAS

NOME DA AÇÃO:					
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	2014	2015	2016	2017
1	APOIO AS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Aquisição de custeio para manutenção do CMAS (material de expediente, coffee break para reuniões)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.365,00
	APOIO AS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Aquisição de material permanente e equipamentos para manutenção do CMAS 01 máquina fotográfica digital, 01 gravador, 02 pen-drive 02 computadores 02 arquivos de aço 01 Notebook 01 Projetor áudio visual 01 Porta banner 02 mesas de escritório 02 cadeiras giratórias 01 telefone sem fio	R\$ 15.000,00	R\$ 15.900,00	R\$ 16.850,00	R\$ 17.860,00
3	APOIO AS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Disponibilizar carro com motorista para visitas de monitoramento e fiscalização do CMAS	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
VALOR FIXADO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 17.000,00	R\$ 18.020,00	R\$ 19.100,00	R\$ 20.245,00

Resolução nº. 009 de 27 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013 para utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme determinação de reunião extraordinária do dia 27 de fevereiro de 2013. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente; Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando que o Plano de Aplicação consiste na distribuição dos recursos que atendam os objetivos e intenções da Política.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2013, que consubstancia o anexo I desta resolução para utilização do Superávit Financeiro no valor total de R\$ 2.324.070,47.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 27 de fevereiro de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

ANEXO I – FIXAÇÃO DA DESPESA	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CÓDIGO DO ORÇÃO:	0017.041
FUNÇÃO DE GOVERNO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0001
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO – FMAS
CÓDIGO DA AÇÃO:	2.001262
NOME DA AÇÃO:	Aperfeiçoamento da Gestão do SUAS
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	- Adquirir material permanente e equipamentos com 100% do valor orçado para manutenção da Gestão do SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, DF e estados, bem como a articulação intersetorial).
VALOR FIXADO PARA ESTA AÇÃO	
	R\$ 70.788,10

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CÓDIGO DO ORÇÃO:	0017.041
FUNÇÃO DE GOVERNO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0019
PROGRAMA:	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS
CÓDIGO DA AÇÃO:	2.001211
NOME DA AÇÃO:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÍDIA COMPLEXIDADE – FMAS
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	- Adquirir materiais de consumo/ serviços de terceiros para os serviços de mídia complexidade a fim de custear os programas da Secretaria de Assistência Social do município.
2	- Adquirir materiais permanentes para os serviços de mídia complexidade a fim de custear os programas da Secretaria de Assistência Social do município.
3	- Adquirir material de custeio para manutenção dos programas atendidos pelo Píeo Fixo de Mídia Complexidade – PMMC (destina-se aos serviços especializados) – Orientado pelo CREAS - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - Serviço Especializado em Abordagem Social - Orientado pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Serviço Especializado para Prestações em Situação de Rua)
4	- Adquirir material de custeio para manutenção dos programas atendidos pelo Píeo de Transição de Mídia Complexidade – PMTC (destina-se aos serviços socioassistenciais de habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro-dia e atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência).
VALOR FIXADO PARA ESTA AÇÃO	
	R\$ 1.016.795,75

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CÓDIGO DO ORÇÃO:	0017.041
FUNÇÃO DE GOVERNO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0019
PROGRAMA:	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS
CÓDIGO DA AÇÃO:	2.001512
NOME DA AÇÃO:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE – FMAS
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	- Adquirir materiais de consumo/ serviços de terceiros para os serviços de alta complexidade a fim de custear os programas da Secretaria de Assistência Social do município de Joinville.
2	- Adquirir materiais permanentes para os serviços de alta complexidade a fim de custear os programas da Secretaria de Assistência Social do município de Joinville.
7	- Adquirir material de custeio para manutenção dos programas atendidos pelo Piso de Alta Complexidade II – PAC II (destina-se ao apoio à oferta de Serviços de Acolhimento Institucional e do Serviço de Acolhimento em Regulação para pessoas em situação de rua).
8	- Adquirir material de custeio para manutenção dos programas atendidos pelo Piso de Alta Complexidade I – PAC I (destina-se a reconhecer os serviços de acolhimento e implantar novas formas de atendimento adequadas à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Habilitação e a reabilitação de pessoas e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Estatuto do Idoso).
VALOR FIXADO PARA ESTA AÇÃO	
	R\$ 89.855,46

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CÓDIGO DO ORÇÃO:	0017.041
FUNÇÃO DE GOVERNO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0019
PROGRAMA:	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS
CÓDIGO DA AÇÃO:	2.001513
NOME DA AÇÃO:	POLÍTICAS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FMAS
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	- Adquirir material de custeio para manutenção do Piso Variável de Média Complexidade - PVMC (destina-se à garantia da interação e permanência de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme Tipificação).
1	- Adquirir material de custeio ou devolução ao MDG (Piel Bolsa)
VALOR FIXADO PARA ESTA AÇÃO	
	R\$ 4.783,36

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CÓDIGO DO ORÇÃO:	0017.041
FUNÇÃO DE GOVERNO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0019
PROGRAMA:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
CÓDIGO DA AÇÃO:	2.001215
NOME DA AÇÃO:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA – FMAS
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4	- Adquirir materiais de consumo/ serviços de terceiros para benefícios eventuais de Assistência Social do município.
5	- Adquirir material de custeio para manutenção dos programas atendidos pelo Piso Básico Fixo – PBF (destina-se destinados ao custeio dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS - Sistema Único de Assistência Social).
6	- Adquirir material de custeio para manutenção dos programas atendidos pelo Piso Básico Variável II – PBV II (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos e/ou idosos).
	- Adquirir material de custeio para manutenção dos programas atendidos pelo Piso Básico de Transição (concheidodo).
7	- Adquirir material de custeio para manutenção dos programas atendidos pelo Piso Básico Variável I – PBV I (Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo).
8	- Adquirir material de custeio para manutenção do programa BPC na Escola
9	- Adquirir material de custeio para articulação do ACESSUAS Trabalho
10	- Adquirir custeio para manutenção do programa Bolsa Família (IGD Bolsa Família), sendo que 3% será destinado ao Conselho do Bolsa.
11	- Adquirir equipamentos para manutenção do programa Bolsa Família (IGD Bolsa Família)
VALOR FIXADO PARA O EXERCÍCIO	
	R\$ 1.146.192,33

VALOR TOTAL FIXADO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 2.324.070,47
-------------------------------------	------------------

Em anexo segue lista de presença dos conselheiros participantes do plano de aplicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Presidente do CMAS

Em anexo segue lista de presença dos conselheiros partici-pantes do plano de aplicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Presidente do CMAS

CONTRATOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO

EXTRATO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo Data: 01/03/2013

Contrato nº 012/2012 Data: 06/03/2012

Contratada: **A.J.M. DESENTUPIDORA E DEDETIZA-DORA, COMÉRCIO E FACÇÃO DE ROUPAS LTDA. ME.**

Referente: Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a Fundação adita o Contrato, prorrogando o prazo de execução em 120 dias, alterando a vigência contratual para 05/07/2013 e a execução dos serviços para 30/06/2013, devido a saldo contratual.

3º Termo Aditivo Data: 01/03/2013

Contrato nº 015/2012 Data: 21/06/2012

Contratada: **FOSTEC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME.**

Referente: Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a Fundação adita o Contrato, prorrogando o prazo de vigência contratual e execução dos serviços em 120 dias, alterando a vigência contratual para 14/07/2013 e a execução dos serviços para 30/06/2013, devido a saldo contratual.

Joinville, 15 de março de 2013.

Valério Schiochet

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2013

Fornecedor: **PUBLICA INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Licença de uso dos sistemas de contabilidade, orçamento público, compras, licitações e contratos, para desenvolvimento de rotinas e apoio técnico. Valor: R\$ 4.566,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais)

O prazo de vigência e execução contratual será de 90 (no-venta) dias, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Data: 14/02/2013.

Contrato nº 006/2013

Fornecedor: **AUTO POSTO HARDT LTDA**

Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos a varejo através de posto revendedor para abastecimento da frota de veículos e equipamentos agrícolas da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

Valor: R\$ 79.160,00 (setenta e nove mil cento e sessenta reais).

O prazo de vigência contratual terá início da data de assina-tura do contrato até o término dos saldos contratados ou 31 de dezembro de 2013, não podendo ser prorrogado.

Data: 27/02/2013.

Contrato nº 007/2013

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME**

Objeto: Aquisição de material de limpeza para uso nas dependências da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

R\$ 24.501,48 (vinte e quatro mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos).

O prazo da vigência contratual será do início da data de as-sinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, não po-ndendo ser prorrogado.

Data: 06/03/2013.

Contrato nº 008/2013

Fornecedor: **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**

Objeto: aquisição de ração para tratamento dos peixes da estação de piscicultura nas dependências da Fundação Mu-nicipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

Valor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

O prazo da vigência contratual será do início da data de as-sinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, não po-ndendo ser prorrogado.

Data: 12/03/2013.

Joinville, 15 de março de 2013.

Valério Schiochet

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2013

DATA: 07/03/2013

BASE LEGAL: Dispensa nº 10/2013

CONTRATADA: WILY NIEHUES

OBJETO: Locação de uma sala comercial com 436 m², no 1º piso do imóvel situado à Rua Paraná nº 390, para ins-talação da Escola Municipal de Ballet da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior.

VALOR: R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais)

PRAZO: 3 meses

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

TERMO DE RESCISÃO - DATA: 19/03/2013

CONTRATO Nº 039/2008 - DATA: 22/08/2008

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 45/2008

CONTRATADA: SERGIO ROSSI EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de operador de som e luz para o Teatro Juarez Machado, e operador de audiovisual. REFERENTE: Rescinde o contrato amigavelmente a par-tir de 01/04/2013, com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima, item 10.1, alí-neia “c” do instrumento contratual.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - felej

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GINÁSIO IVO VARELLA

Nº 003/2013

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE ESPOR-TES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE**, pessoa ju-rídica de direito público criada pela Lei Municipal nº 2.400 de 12 de junho de 1990, CNPJ 81.141.046/0001/22, com sede a rua Inácio Bastos, 1084, bairro Bucarein, em Joinvil-le/SC, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernan-do Krelling, e a partir de agora denominada **FELEJ**,

Autoriza o Sra. SIMONE DERETTI VIEMER CPF 720.155.439-53, a partir de agora designado como **AUTO-RIZADO**,

O uso do Ginásio Ivo Varella para a realização de treinamentos da equipe de Voleibol Feminino (VOLARTE) dias 18, 19, 22, 25 E 26/03/2013, das 20:00 as 21:00 horas, condicionado às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do presente instrumento é a autorização de uso, concedida pela **FELEJ**, para a **AUTORIZADA**, em caráter unilateral, discricionário e precário, da **Quadra A** e vestiários do Centro de Treinamento Ivo Varella.

CLAÚSULA SEGUNDA: FINALIDADE

2.1 O bem cujo uso ora é autorizado servirá exclusivamente para a realização de treinamento da equipe de Voleibol Feminino, não podendo, de forma alguma ser alterado tal destinação sem o prévio e expresse consentimento por escrito da **FELEJ**.

2.2 O **AUTORIZADO** não poderá, por qualquer modo, ceder, transferir, alugar, emprestar ou sub-autorizar o uso do bem objeto do presente Termo, sem expressa e prévia anuência por escrito da **FELEJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

3.1 A presente Autorização será válida para os dias 18, 19, 22, 25 E 26/03/2013 no horário das 20:00 as 21:00 horas. , devendo o **AUTORIZADO** restituir imediatamente após o uso, o referido bem e espaço à **FELEJ**, nas mesmas condições em que o recebeu, obedecendo aos horários estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: CONTRAPARTIDA

4.1 Pelo presente Termo de Uso, o **AUTORIZADO** pagará o valor de R\$ 368,60 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) via boleto bancário emitido pela **FELEJ**, referente a 0,36 UPM’s (Unidade Padrão Municipal 204,79), conforme consta na Portaria 003/2010GABP/FELEJ.

CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS ENCARGOS

5.1 Ocorrendo a hipótese de o **AUTORIZADO** executar quaisquer tarefas e/ou serviços não previstos neste instrumento, mas aprovado pela **FELEJ**, serão as despesas deles pagas pelo **AUTORIZADO** e sua quitação será comprovada mediante a apresentação de notas comprobatórias dos serviços executados, o que ocorrerá concomitantemente com o fim da autorização.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

6.1 O **AUTORIZADO** se obriga a realizar, nas datas aprazadas, o evento proposto neste instrumento. Caso o evento venha por algum motivo a não se realizar, o **AUTORIZADO** deverá comunicar antecipadamente, para que o espaço seja utilizado para outro fim.

6.2 O **AUTORIZADO**, findo o prazo de autorização, deverá proceder à devolução da área à **FELEJ**, totalmente desocupada e limpa, conforme recebeu mediante vistoria.

6.3 O **AUTORIZADO** se obriga ainda a:

- a) responder por si e por terceiros, pelos eventuais danos às instalações e acessórios que pertençam ao Ginásio Ivo Varella;
- b) responder isoladamente pela pronta indenização de todos os danos causados a pessoas participante do evento, convidados ou não, durante todo o período do mesmo, na área do Centro de Treinamento e anexos, sob quaisquer condições, bem como por danos aos bens de tais pessoas, inclusive furtos e roubos, também a veículos na área do estacionamento , cuidando para que se faça a devida vigilância às suas expensas, isentando a **FELEJ** de toda e qualquer responsabilidade a respeito do mencionado nesta alínea;
- c) responder por todos os dispêndios que envolvam os eventos e suas atividades, compreendendo-se aqui também propaganda e outras formas de divulgação, relacionamento e

obrigações com terceiros.

- d) não permitido o uso de fumo no interior do Centro de Treinamento, caso em que a responsabilidade por possíveis acidentes será única e exclusivamente do **AUTORIZADO**;
- e) não permitir o acesso de pessoas às arquibancadas acima da capacidade estabelecida.

6.4 Caso a **FELEJ** seja condenada a pagar em juízo ou administrativamente qualquer valor pecuniário relativo a obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais ou referentes a direitos autorais ou quaisquer outros direitos em razão do presente instrumento, ficará o **AUTORIZADO** obrigado a indenizar àquela, por ação regressiva, o prejuízo oriundo da demanda judicial ou administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

7.1 O **AUTORIZADO** declara-se conhecedor dos limites máximos para emissão de ruídos pela Resolução CONAMA 001/90, pelas NBR’s 10151 e 10152 e pelo art. 144 do Código de Posturas do Município de Joinville (lei 84/2000).

7.2 O **AUTORIZADO** compromete-se a cumprir e a adotar as providências que se fizerem necessárias, às suas expensas, para cumprir e fazer com que seus prepostos, prestadores de serviços, convidados, público e demais presentes ao evento, cumpram na determinação contida nos referidos dispositivos legais, responsabilizando-se perante a **FELEJ** pelo pagamento de multa e outras conseqüências advindas da responsabilização, em função do descumprimento das referidas normas ambientais.

7.3 O **AUTORIZADO** submete-se á fiscalização da **FELEJ** e dos órgãos competentes para verificação do cumprimento das normas mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1 Caso a **FELEJ** necessite de áreas autorizadas, e não desocupadas na data aprazada, poderá esta, às suas expensas, proceder á desocupação, impondo ao **AUTORIZADO** o ressarcimento de todas as despesas que, para este fim, se fizerem necessárias.

8.2 Na hipótese da não realização do evento objeto desta Autorização ou de atraso para o início de sua realização por motivos alheios à vontade da **FELEJ**, o **AUTORIZADO** se obriga a divulgar nota explicativa, na qual será expressamente mencionada a isenção de responsabilidade pelo ocorrido por parte da **FELEJ**.

8.3 Esta Autorização é revogável, sumariamente, sem ônus para a administração pública, conforme o parágrafo único do art. 19 da Lei 4.014/99.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O **AUTORIZADO** somente poderá fazer uso das áreas descritas no documento anexo, cujos limites se obriga a fielmente respeitar.

9.2 É de comercialização exclusiva da **FELEJ** as cantinas e a veiculação de material publicitário dos espaços externos às áreas autorizadas, os quais a **FELEJ** poderá contratar com terceiros.

9.3 O **AUTORIZADO**, mediante prévia anuência da **FELEJ** e em locais por ela estabelecidos poderá proceder a fixação de materiais promocionais de seu evento no Centro de Treinamento Ivo Varella, nas áreas autorizadas, devendo ao término do evento, proceder a retirada de material, sob pena de o serviço ser executado por terceiros a serviços da **FELEJ**, exigindo-se do **AUTORIZADO** o ressarcimento das despesas que para este fim se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 O presente Termo se constitui executivo extrajudicial, na forma do inciso II do art. 585, do Código de Processo Civil Brasileiro.

10.2 Para dirimir questões decorrentes desta autorização, fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por considerarem juntos os termos deste Termo de Autorização, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joinville, 18 de março de 2013.

Fernando Krelling
Diretor Presidente

Simone Deretti Viemer
Autorizado

Testemunha: Ângela Vidal Santos
Testemunha: Sidney Polli Baptista
CPF: 970.208.509-87
CPF: 420.205.229-34

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

Dispensa de Licitação nº 007/2013
Contratada: AC Gráfica Expressa Ltda
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de cópias, plotagem e encadernação para a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA para o ano de 2013.
Valor Estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182. CR7.33390 - Fonte 200
Termo Inicial: 15/03/2013; Termo Final: 15/04/2014.
Joinville, 15 de março de 2013

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2013
Contratada: Pública Informática Ltda.
Objeto: Aquisição de licença de uso em caráter não permanente do sistema de informática SAP – Sistema de Administração Patrimonial, PCP – Compras e Licitações, COP – Contratos e Administração Patrimonial e SAV – Sistema de Controle de Veículo.
Valor contratado: R\$ 27.816,00 (vinte e sete mil oitocentos e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001.222. CR7.3.3.3.9.0.39.11, fonte 200.
Termo Inicial: 26/03/2013; Termo Final: 26/03/2014.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inc. I da Lei nº 8666/93.
Joinville, 15 de março de 2013.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013
Contratada: Pública Informática Ltda.
Objeto: Aquisição de licença de uso em caráter não permanente do sistema de informática SAP – Sistema de Administração Patrimonial, PCP – Compras e Licitações, COP – Contratos e Administração Patrimonial e SAV – Sistema de Controle de Veículo.
Valor contratado: R\$ 27.816,00 (vinte e sete mil oitocentos e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001.222. CR3.3.3.3.9.0.39, fonte 200.
Termo Inicial: 26/03/2013; Termo Final: 26/03/2014.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inc. I da Lei nº 8666/93.
Joinville, 15 de março de 2013.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000194_2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e treze, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012 , doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 014/2013 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Dias Pereira Júnior e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **Material de Manutenção – Desertos e Fracassados do PP 043/2012 e 051/2012**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO - DESERTOS E FRACASSADOS PP 043/2012 E 051/2012.
FORNECEDOR:APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	13865	PC - LANTERNA TIPO FAROL EM LED COM BATERIA RECARREGAVEL 220 VOLTS DIAMETRO 9CM X 20CM. Marca: FOXLUX	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
7	14522	PC - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO P/ CABO FLEXIVEL 35 MM Marca: MUNDIAL	15	R\$ 1,73	R\$ 25,95
8	13974	PC - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO P/ CABO FLEXIVEL 70 MM Marca: MUNDIAL	15	R\$ 2,84	R\$ 42,60
9	15732	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR AMARELO PARA CABO FLEXÍVEL 1,5MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: MUNDIAL	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
10	15779	PC - TOMADA COM TAMPA E ESPELHO COM BORNE DE CONEXÃO AUTOMÁTICO 10 AMPERES 250 VOLTS PARA FIXAÇÃO DE CABOS RÍGIDOS E FLEXÍVEL ATÉ 2,5MM², TIPO NEREYA, CONFORME NORMA NBR 14136. Marca: PERLEX	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
13	12088	PC - CAPACITOR ELETROLITICO 6 MICRA 250 A 280 VAC 50/60 HZ. Marca: VALCRI	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
18	16012	PC - PARAFUSO FIXAÇÃO CABEÇA CHATA PHILIPS BICROMATIZADO OU ZINCADO 2,5 X 12MM Marca: CISER	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
26	16336	KG - VARETA DE FERRO COBREADO DE 1,5MM PARA SOLDA OXIACETILENO. Marca: VONDER	15	R\$ 7,75	R\$ 116,25
29	16337	KG - VARETA DE FERRO COBREADO DE 2,5MM PARA SOLDA OXIACETILENO. Marca: VONDER	15	R\$ 7,41	R\$ 111,15

Valor total do Licitante: R\$ 1.981,15

Valor total da Licitação: R\$ 1.981,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os

pedidos.
3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 014/2013.
3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 014/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 014/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 7 (sete) dias corridos, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Manutenção. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h00min. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
4.3. Os produtos entregues após 7 (sete) dias da confirmação do recebimento da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.
4.4. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.
4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setetenta e duas) horas após a notificação.
4.5.1. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº **00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.
CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Manutenção.
7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1

ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.
7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 6.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.
7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).
7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.
7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.
9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
a) **Advertência;**
b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;
b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redu-

ção de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme Art. 55, §2º da Lei 8.666/93.

Joinville, 19 de março de 2013.

Joinville, 19 de março de 2013.	
Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro	Cledineia Anderle Equipe de Apoio
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente HMSJ	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo HMSJ
Sandra Regina Reinert Alves APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	

PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 000119_2012

IDENTIFICADOR BB 466166
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao onze dias do mês de março de dois mil e treze, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço global, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Sr. Armando Dias Pereira Júnior, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **LANCETAS E TIRAS REATIVAS (GLICEMIA E LACTATO)**, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2013**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - LANCETAS E TIRAS REATIVAS DE GLICEMIA E LACTATO.

FORNECEDOR: COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR MACROSUL LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	13596	UNID - LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. O MECANISMO DE PUNÇÃO DEVE SER ACIONADO POR CONTATO, QUANDO POSICIONADO E PRESSIONADO CONTRA A PELE, DISPENSANDO APLICAÇÃO DE FORÇA E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUARIO. A ATIVAÇÃO DA LANCETA DEVE OCORRER EM MOVIMENTO ÚNICO E A PROFUNDIDADE DA PUNÇÃO SERÁ INDEPENDENTE DA TÉCNICA DO PROFISSIONAL. ESTERIL, USO ÚNICO.CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM DESIGN ERGONÓMICO. DEVE POSSUIR PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO. Marca: LITE STIK	220.000	R\$ 0,20	R\$ 44.000,00

Valor total do Licitante: R\$ 44.000,00
Valor total da Licitação: R\$ 44.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. O prazo de vigência contratual será até 31/12/2013, contado a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 005/2013.

3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 005/2013, que a precedeu e

integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P n.º 005/2013, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Estoque de Materiais.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min horas no Serviço de Estoque de Materiais, situado na Travessa São José s/nº (próximo a ACE)- centro - Joinville/SC.

4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/ MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, **número do processo e número do empenho global**;

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Estoque de Materiais.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.6. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.7. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.7.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

6.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de **72 (setetenta e duas) horas** após a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 26.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota

Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência**;

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3)apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) não manter a proposta após a adjudicação;

c.5) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.6) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.7) fraudar a execução do contrato;

c.8) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponde-

rada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, de acordo com o art. 55, §2º da Lei 8.666/93..

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 19 de março de 2013.

Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro	Cledineia Anderle Equipe de Apoio
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente HMSJ	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo HMSJ
Alairto José Pelozzo COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL	

PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 000180_2012
IDENTIFICADOR BB 469140
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao vinte dias do mês de março de dois mil e treze, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes , de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço por item, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Dias Pereira Júnior, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição Cardarço de Algodão para uso em pacientes com suporte ventilatório**, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de Pregão Eletrônico n.º 020/2013, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição Cardarço de Algodão para uso em pacientes com suporte ventilatório.

FORNECEDOR - INTERJET COMERCIAL LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	522	M CADARCO ALGODAO 1,8CM 90%ALG/10%POLIESTER CADARCO ALGODAO 1,8CM- ALGODAO E 10% POLIESTER Marca: TECNIL	15.000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00

Valor total do Licitante: R\$ 7.800,00

Valor total da Licitação: R\$ 7.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 020/2013.

3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 020/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P n.º 020/2013, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Estoque de Materiais.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min horas no Serviço de Estoque de Materiais, situado na Travessa São José s/nº (próximo a ACE) - Centro – Joinville/SC. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho;

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação

às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Estoque de Materiais.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.6. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.
- d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Segundade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de natureza jurídica não compensatória,** que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
 - b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;
 - b.3) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:
 - c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado

dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) não manter a proposta após a adjudicação;

c.5) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.6) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.7) fraudar a execução do contrato;

c.8) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, conforme prevê o art. 87, § 3º da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme prevê o artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93.
13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 20 de março de 2013.

Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro	Cledineia Anderle Equipe de Apoio
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente HMSJ	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo HMSJ
Interjet Comercial Ltda Enoc Ferreira da Silva	

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 08/2013
Empresa: RG Viagens e Turismo Ltda – ME.
Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de viagem com as seguintes especificações: 01 passagem aérea de ida com itinerário Curitiba PR - Brasília DF, para o dia 12/03/2013 e 01 passagem aérea de volta com itinerário Brasília DF - Curitiba PR, para o dia 13/03/2013, para o servidor Vânio Lester Kuntze.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 1.384,49 (mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio – PMJ

Data: 11/03/2013

Dispensa de Licitação: 09/2013
Empresa: Gente Seguradora S/A
Objeto: Contratação de seguro para o veículo Corsa da Fundação IPPUJ .
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 997,19 (novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio – PMJ
Data: 12/03/2013
EXTRATO DE ADITIVO
13º Termo Aditivo
Contrato: nº 06/2009
Tomada de Preço: nº 01/2009
Contratado: 14 Brasil Telecom Celular S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 13 (treze) linhas e 13 (treze) aparelhos em regime de comodato.
Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato prorrogando o prazo de vigência para mais 90 dias, iniciando em 29/03/2013, com seu vencimento ficando definido para 27/06/2013, uma vez que o prazo estipulado no décimo segundo termo aditivo firmado se encerra em 28/03/2013, sendo o valor total de R\$3.567,99 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).
Dotação orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ
Data: 06/03/2013

10º Termo Aditivo
Contrato: nº 11/2009
Pregão Presencial: nº 06/2009
Contratado: Capeg Produções Gráficas Ltda
Objeto: Contratação de empresa para serviços de cópias/impressões coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/coloridas.
Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, prorrogando o prazo de vigência para mais 30 dias, ou seja, de 02/04/2013 a 02/05/2013.
Dotação orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ
Data: 18/03/2013

Vladimir Tavares Constante Diretor Presidente.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2013
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII – Minuta da Ata de registro de preços, integrantes do Edital de Pregão nº 007/2013.
Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica o objeto presente à licitante PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA. EPP., inscrita no CNPJ n. 85.168.045/0001-22, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 007/2013.
Joinville, 13 de março de 2013.
Danielle Peixoto Valença Maria Andrina Alves Niviane Zschornack
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº

007/2013

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII – Minuta da Ata de registro de preços, integrantes do Edital de Pregão nº 007/2013.
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o dispositivo no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer da Comissão de Licitação, que adjudicou à licitante PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA. EPP., inscrita no CNPJ n. 85.168.045/0001-22, o objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 14 de março de 2013.

Marcia Helena Valério Alacon Diretora-presidente
--

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013
CONTRATADA: A.G.R. COMÉRCIO E SERVIÇO DE BRINDES, MÁQUINAS E PLÁSTICOS LTDA. ME
OBJETO: Aquisição de placas de acrílico cristal, com gravação de mensagem, para homenagem aos aposentados e pensionistas do **IPREVILLE**.
REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93 e Pregão nº 002/2013.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 22/03/2013 a 21/03/2014.
DATA: 08/03/2013.

Marcia Helena Valério Alacon Diretora-presidente
--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
CONTRATADA: MICROIMAGEM GERENCIAMENTO DE IMAGENS LTDA. EPP
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville, que serão disponibilizados no software Multiacervo®, indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice, ou em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200dpi.
REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93 e Pregão nº 003/2013.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 19.798,00 (Dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 22/03/2013 a 21/03/2014.
DATA: 11/03/2013.

Marcia Helena Valério Alacon Diretora-presidente
--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA. EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses.
REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93 e Pregão nº 007/2013.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 11.053,08 (Onze mil, cinquenta e três reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/03/2013 a 21/03/2014.
DATA: 18/03/2013.

Marcia Helena Valério Alacon Diretora-presidente
--

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2010
CONTRATADO: CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 veículo permanente e 01 veículo para viagens.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 02/03/2013 e terminando em 01/03/2014.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.508,52 (hum mil quinhentos e oito reais e cinqüenta e dois centavos) mensais e pela locação do veículo para viagens, pagará a diária de R\$ 134,09 (cento e trinta e quatro reais e nove centavos).
DATA: 01/03/2013.

 Marcia Helena Valério Alacon Diretora-presidente
--

AUTORIZAÇÃO Nº 58/3
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013
CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Passagens aéreas nacionais	2	925,83

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 925,83 (Novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).
DATA: 05/03/2013.

 Marcia Helena Valério Alacon Diretora-presidente
--

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

002/2013 – F – FOTOSSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA
PROCESSO: DS 011/2013-I
DATA: 01/03/2013
OBJETO: Serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos e sistema de gerenciamento e controle de registros de infrações de trânsito cometidas por excesso de velocidade, em 14 (quatorze) pontos do tipo Radar Fixo com Display (lombada eletrônica) e em 14 (quatorze) pontos do tipo Radar Fixo, nas vias do município de Joinville (SC), com expedição de lotes de documentos base (AIT’s eletrônicas) e emissão de relatórios estatísticos gerenciais.
VALOR: R\$ 910.200,00 (novecentos e dez mil, e duzentos reais)
PRAZO: 180 Dias

008/2013 – ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO: TP 008/2012-I
DATA: 01/03/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Controlador de Fluxo no Estacionamento da Rodoviária Harold Nielson, com 04 (quatro) postos de trabalho em escala de 12x36h, diurnas e noturnas, conforme especificações contidas no Anexo II deste Instrumento Convocatório.
VALOR: R\$ 178.518,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO: 31/12/2013

 Herto De Alencar Santana Diretor Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 466/2013
Partes: INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE – ITTRAN e SALETE GAVASSE DA SILVA PEREIRA - ME

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro localizado na Avenida Getúlio Vargas com Rua Plácido Olímpio de Oliveira, à Direita , dentro do programa Parceria Verde do ITTRAN, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.
Prazo: 04/03/2013 à 31/03/2014

 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional

 Salate Gavasse da Silva Pereira ME Adotante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO_

036/2013 A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
DATA: 20/02/2013
OBJETO: Aquisição de Areia Média para Secretaria de Infraestrutura Urbana.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)

040/2013 APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 26/02/2013
OBJETO: Aquisição de Materiais para Fabricação de Artefatos de Concreto para Secretaria de Infraestrutura Urbana.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 77.970,00 (Setenta e sete mil, novecentos e setenta reais)

 Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração

 Daniela Civinski Nobre Gerente da Unidade de Suprimentos
--

EXTRATO DE ADITIVOS

4º Termo Aditivo
Contrato n.º 109/10
Data: 27/02/2013
Data: 08/01/2010
Contratada.: TRANSPORTES BRESCIANI LTDA - ME
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 01/06/2013, permitindo desta forma a continuidade da prestação dos serviços de execução de trabalhos de implantação de tubos e limpeza de valas, rios e córregos com escavadeira hidráulica tipo CAT-312 chassis CVCBAO 4354, com o operador, equivalente ao valor de R\$ 54.504,96, conforme MI - 336/13-UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo
Contrato n.º 104/10
Data: 27/02/2013
Data: 08/01/2010
Contratada.: TRANSPORTES BRESCIANI LTDA - ME
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 08/06/2013, permitindo desta forma a continuidade da prestação dos serviços de transporte de diversos materiais com caminhão basculante com duplo diferencial e capacidade para 10 m³, com motorista, equivalente ao valor de R\$ 24.574,50, conforme MI – 338/13 - UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo
Contrato n.º 100/10
Data: 27/02/2013
Data: 08/01/2010
Contratada.: TRANSPORTES BRESCIANI LTDA - ME
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 01/06/2013, permitindo desta forma a continuidade da prestação dos serviços de transporte de diversos materiais com caminhão basculante com duplo diferencial e capacidade para 10 m³, equivalente ao valor de R\$ 24.574,50, conforme MI – 343/13 - UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

6º Termo Aditivo
Contrato n.º 105/10
Data: 01/03/2013
Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 01/06/2013, equivalente ao valor de R\$ 25.825,35, permitindo desta forma a continuidade da prestação de serviços de transporte de diversos materiais com caminhão basculante com duplo diferencial e capacidade para 10m³ , com motorista, conforme MI – 337/13 - UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo
Contrato n.º 127/10
Data: 22/02/2013
Data: 08/01/2010
Contratada.: TRANSPORTES DOBRU LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 3 meses, alterando seu vencimento para 22/05/2013, equivalente ao valor de R\$ 38.996,85, para atender as necessidades da secretaria, em atendimento ao MI 61/UP– Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2º Termo Aditivo
Contrato n.º 152/12
Data: 28/02/2013
Data: 08/05/2012
Contratada.: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Referente.: o Município adita o contrato suspendendo pelo período de 30 dias, a partir de 06/03/2013. A solicitação se faz necessária tendo em vista a readequação financeira da Prefeitura, determinada pela Secretaria da Fazenda, sendo que o volume dos serviços foram temporariamente reduzidos, originando assim a necessidade de suspensão temporária da execução dos serviços, conforme o MI nº 98/13/Unidade de Pavimentação – Seinfra.

4º Termo Aditivo
Contrato n.º 248/12
Data: 01/03/2013
Data: 06/07/2012
Contratada.: CONSTRUTORA VISEU LTDA
Referente.: o Município adita o contrato suprimindo o valor em 11,73%, equivalente ao valor de R\$ 54.629,13, para melhor execução técnica da obra e princípio de economicidade, sendo que os preços aplicados são os da planilha com data da proposta, conforme Ofício nº 1488 e 1507/13 UGP – IPPUJ.

4º Termo Aditivo
Contrato n.º 249/12
Data: 01/03/2013
Data: 06/07/2012
Contratada.: CONSTRUTORA VISEU LTDA
Referente.: o Município adita o contrato, suprimindo em 10,76%, equivalente a R\$ 66.327,51, para melhor execução técnica da obra e princípio de economicidade, sendo que os preços aplicados são os da planilha com data da proposta, em atendimento ao Ofício nº 1487 e 1508/13– UGP – IPPUJ.

2º Termo Aditivo
Contrato n.º 113/12
Data: 07/02/2013
Data: 09/04/2012
Contratada.: PECC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 60 dias, alterando seu vencimento para 08/04/2013, e prorrogando o prazo de vigência em mais 7 meses, alterando seu vencimento para 07/09/2013, em atendimento ao MI nº 74/SH - Secretaria de Habitação.

3º Termo Aditivo
Contrato n.º 141/12
Data: 12/03/2013
Data: 23/04/2012
Contratada.: VANESSA PAVLACK DO PRADO - ME
Referente.: o Município adita o contrato reativando a execução a partir de 12 de março de 2013, devido a normalidade quanto aos débitos existentes. Em atendimento ao Memorando nº 117/13-Unidade de Obras – Secretaria de Infraestrutura.

7º Termo Aditivo
Contrato n.º 141/12
Data: 01/03/2013
Data: 22/07/2010
Contratada.: GIOVANI DEVITTE & CIA. LTDA
Referente.: o Município adita o contrato suspendendo pelo período de 30 dias, a partir de 06/03/2013, devido a readequação financeira da Prefeitura, determinada pela Secretaria da Fazenda, o volume dos serviços foram temporariamente reduzidos, originando assim a necessidade de suspensão temporária do contrato, conforme o MI nº 99/13-Unidade de Pavimentação – Seinfra.
4º Termo Aditivo
Contrato n.º 014/12
Data: 18/01/2013
Data: 18/01/2012
Contratada.: CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato suspendendo a execução a partir de 03 de dezembro de 2012, pelo período de 120 dias, devido a paralisação das obras por parte da empresa sob alegação de falta de pagamento. Em atendimento ao Memorando nº 252/2012 – SEPLAN - UCP – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

2º Termo Aditivo
Contrato n.º 234/12
Data: 06/03/2013
Data: 25/06/2012
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato suspendendo pelo período de 30 dias, a partir de 06/03/2013, devido a readequação financeira da Prefeitura, determinada pela Secretaria da Fazenda, o volume dos serviços foram temporariamente reduzidos, originando assim a necessidade de suspensão temporária do contrato, conforme o MI nº 99/13-Unidade de Pavimentação – Seinfra.

13º Termo Aditivo
Contrato n.º 027/09
Data: 01/03/2013
Data: 19/03/2009
Contratada.: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 227 dias, alterando seu vencimento para 01/11/2013, visando dar continuidade a prestação de serviços de zeladoria nas unidades educacionais do Município, conforme MI - 140/UCP - Secretaria de Administração.

 Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração

 Daniela Civinski Nobre Gerente da Unidade de Suprimentos
--

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVOS

5º Termo Aditivo
Contrato n.º 011/11
Data: 28/02/2013
Data: 18/07/2011
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 90 dias, alterando seu vencimento para 29/05/2013, para possibilitar a conclusão da obra de construção do Restaurante Popular II, tendo em vista o atraso no cronograma de execução devido a análise por parte do IPPUJ de possível aditivo relativo a adequações nas instalações para melhor ocupação do prédio, bem como esclarecimentos quanto a detalhes da obra junto aos autores do projeto, em atendimento ao memorando nº 048/Unidade de Obras – Secretaria de Infraestrutura Urbana e memorando nº 33/2013/ADM – Secretaria de Assistência Social.

Tania Maria Eberhardt
Secretária de Assistência Social

Data: 28/02/2013
Data: 18/07/2011
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVOS
3º Termo Aditivo
Contrato n.º 006/12
Data: 11/01/2013
Data: 16/07/2012
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo de execução em 60 dias, alterando o vencimento para o dia 14/03/2013, em atendimento as alterações contidas no Segundo Termo Aditivo, conforme MI nº 004/SH – Secretaria de Habitação.

4º Termo Aditivo
Contrato n.º 006/12
Data: 26/02/2013
Data: 16/07/2012
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Referente.: o Município adita o incluindo a dotação orçamentária nº 25 – 39.01.16.482.18.2.001203.3.4.4.9.0.00.00.00, para empenhar saldo do contrato até a apuração do superávit financeiro do exercício de 2012 esteja concluído, conforme MI nº 30/SH e nº 90/SH – Secretaria de Habitação.

 Fábio Dalonso Secretário de Habitação

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 104/2013

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:
Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
10/2013	Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica e interfaces celular da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de material.	Odil Bernstorff Neto Eliane Ramos	Cristiane Cirme Vieira Arndt
11/2013	Contratação de profissional para ministrar curso de libras, a ser realizado na Câmara de Vereadores de Joinville.	Claudinei Dias Raquel Matilde Vieira	Clóvis Donizete Alves
12/2013	Locação de máquinas multifuncionais digitais.	Maria Cristina Schroeder Odil Bernstorff Neto	Fátima Regina Nunes
13/2013	Contratação de empresa para prestar o serviço de transporte de passageiros em viagens municipais e intermunicipais para a Câmara de Vereadores Joinville para o Ano de 2013.	Sabrina Mendonça F. Piva Lucimar da Graça Pereira	Raquel Matilde Vieira

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 13 de março de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 105/2013

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de março de 2013:

Jéssica Vidal Schmitz, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Maycon César – PR.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 14 de março de 2013.

João Carlos Gonçalves Presidente
Portaria nº 106/2013
Exonera servidores
João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve: Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de março de 2013: Melissa de Moura, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Maycon César – PR; Priscila Senabio Carelli, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Maycon César – PR. Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 14 de março de 2013.
João Carlos Gonçalves Presidente

Portaria nº 107/2013

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de

Vereadores de Joinville, a contar de 13 de março de 2013: Melissa de Moura, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Maycon César – PR; Priscila Senábio Carelli, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Maycon César – PR; Natanael Zuffo, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Maycon César – PR.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 14 de março de 2013.

João Carlos Gonçalves Presidente
Portaria nº 108/2013
Exonera servidor
João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve: Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de março de 2013: Karina Pereira, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB.
Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 14 de março de 2013.
João Carlos Gonçalves Presidente
Portaria nº 109/2013
Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de março de 2013: Valdemar de Souza, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB.

Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 14 de março de 2013.
João Carlos Gonçalves Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 14/2013 Tomada de Preços nº 12/2013
Contratada: Posto Aldi Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado (estimado) de gasolina comum e etanol para os veículos a serviço da Câmara de Vereadores de Joinville
Valor estimado global: R\$ 139.625,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Data: 18/03/2013.
Prazo: A partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2013.

João Carlos Gonçalves Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Aditivo: 51/2011-B Contrato: 51/2011 Contratada: DARUTECH INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Manutenção/installação física e lógica de informática para a Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de material. Motivo do Termo Aditivo: Execução da cláusula de reajuste prevista nos itens 7.1 e 7.2 do Contrato com a aplicação do IGP-DI acumulado dos últimos doze meses, o que corresponde ao aumento de 8,1228% dos valores pactuados no

contrato.
Data: 14/03/2013
Valor do Contrato: R\$ 183.787,08 (cento e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 01/2012-B Contrato: 01/2012 Contratada: JILSIMAICO INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Serviço técnico especializado de gravação, transmissão ao vivo, suporte interno/externo, hospedagem das sessões estáticas e itinerantes da Câmara de Vereadores de Joinville, através da internet e intranet. Motivo do Termo Aditivo: Reajuste do contrato com a aplicação do IGP-DI acumulado dos últimos doze meses, o que corresponde ao aumento de 8,1228% dos valores pactuados no contrato, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Data: 14/03/2013 Valor do Contrato: R\$ 150.617,39 (cento e cinquenta mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos). Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
João Carlos Gonçalves Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 50/2009-G
Contrato: 50/2009-G
Contratada: MAINHARDT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA.
Objeto: Manutenção, atualização e suporte de software de cálculo de folha de pagamento para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Execução da cláusula de reajuste prevista nos itens 8.1 e 8.2 do Contrato com a aplicação do IGP-DI acumulado dos últimos doze meses, o que corresponde ao aumento de 8,1228% dos valores pactuados no contrato.
Data: 14/03/2013
Valor do Contrato: R\$ 9.284,70 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 84/2010-D
Contrato: 84/2010
Contratada: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Licença de uso, manutenção, atualização e suporte de softwares para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Execução da cláusula de reajuste prevista nos itens 8.1 e 8.2 do Contrato com a aplicação do IGP-DI acumulado dos últimos doze meses, o que corresponde ao aumento de 8,1228% dos valores pactuados no contrato.
Data: 14/03/2013
Valor do Contrato: R\$ 36.374,61 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 85/2010-E
Contrato: 85/2010
Contratada: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.
Objeto: Licença de uso, manutenção, atualização e suporte de softwares para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Execução da cláusula de reajuste prevista nos itens 8.1 e 8.2 do Contrato com a aplicação do IGP-DI acumulado dos últimos doze meses, o que corresponde ao aumento de 8,1228% dos valores pactuados no contrato.
Data: 14/03/2013
Valor do Contrato: R\$ 17.785,44 (dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO CARLOS GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Errata da PORTARIA Nº 009-GAB/SE-2013, publicada na edição nº 974 de 22 de fevereiro de 2013.

Onde se lê:

- **E.M. Verereador Arinor Vogelsanger**
Diretora: Elizabeth Kaiser - Matrícula 17.677
Auxiliar de Direção: Sueli Nass da Cruz - Matrícula 8.221

Leia-se:

- **E.M. Vereador Arinor Vogelsanger**
Diretora: Elisabeth Kaiser - Matrícula 17.677
Auxiliar de Direção: Sueli Nass da Cruz - Matrícula 8.221

Joinville, 14 de março de 2013.

Roque Antonio Mattei	Anelise Tere-
zinha Poffo	
Secretário de Educação	Diretora Executiva

EDITAIS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 015/2013, cujo objeto é a execução de serviço de remanufatura para doze módulos de controle de soft starter de média tensão SMC flex (2300 volts), que acionam os conjuntos de recalque de água tratada e captação de água bruta da ETA – Estação de Tratamento de Água Cubatão, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, ADJUDICANDO o objeto licitado para a licitante JAV AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.731.779/0002-60, pelo valor global de R\$ 31.402,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dois reais).
Joinville/SC, 21 de março de 2013.

Nelson J. Possamai
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900002/2013 PROCESSO 000010_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte público municipal, no valor de R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais), que será realizada pela empresa Gidion S/A - Transporte E Turismo., inscrita sob o CNPJ/MF nº 84.704.295/0001-77, sob a dotação orçamentária: 0047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00– Código reduzido 05.
Joinville (SC), 21 de março de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900003/2013 PROCESSO 000004_2013

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte público municipal, no valor de R\$ 39.455,28

(trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), que será realizada pela empresa Viação Verdes Mares Ltda., inscrita sob o CNPJ/MF nº 81.547.044/0001-38, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00– Código reduzido 05.
Joinville (SC), 20 de março de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa abaixo especificada, da penalidade decorrente do julgamento do cometimento de infrações conforme especificado em Auto de Imposição de Penalidade:

AIP	AI	Infracionado
2023	6052	Gilson Brandenburg
2445	674	Santê Textil Ltda ME
2454	681	Jefferson Paulo Amarante de Araujo ME
2455	682	Jefferson Paulo Amarante de Araujo ME

Esta notificação se considera efetivos cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Jeane Regina Vanzuiten Vieira
Gerente de Unidade de Vigilância em Saúde

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, AAUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1563/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

ADM0020 55248739D 6599/2 20/01/2013 230 * V
ADM0020 55248740D 5010/0 20/01/2013 162 * I
AGZ9258 54299009D 6599/2 08/02/2013 230 * V
ARW1996 55466066C 5045/0 09/02/2013 162 * V
BEL3399 55248851D 6912/0 11/01/2013 232
BEL3399 55248852D 6610/2 11/01/2013 230 * VII
BEL3399 55248853D 6637/2 11/01/2013 230 * IX
BUK8828 55248178D 6912/0 11/01/2013 232
BYH3195 54304675D 6637/1 01/02/2013 230 * IX
BYH3195 54304676D 6912/0 01/02/2013 232
BYH3195 54304677D 5169/1 01/02/2013 165
CXT4949 55991671B 6637/2 14/01/2013 230 * IX
CXT4949 55991672B 6610/2 14/01/2013 230 * VII
CXT4949 55991673B 6726/1 14/01/2013 230 * XVIII
HPZ2290 54300433D 5010/0 13/01/2013 162 * I

JMS9017 55248040D 6599/2 12/01/2013 230 * V
JNB4491 54308067D 6610/2 12/01/2013 230 * VII
LWS7541 55992882B 6599/2 07/02/2013 230 * V
LWS7541 55992883B 5010/0 07/02/2013 162 * I
LXC5454 54299055D 5010/0 14/01/2013 162 * I
LXI1349 55249613D 5010/0 30/01/2013 162 * I
LXL8484 55248383D 6599/2 06/02/2013 230 * V
LXL8484 55248384D 5010/0 06/02/2013 162 * I
LXL8484 55248385D 6912/0 06/02/2013 232
LXN8019 55242446D 6599/2 08/02/2013 230 * V
LXN8019 55242447D 5010/0 08/02/2013 162 * I
LYZ3284 55249956D 6599/2 03/02/2013 230 * V
LZH8850 55249614D 6599/2 30/01/2013 230 * V
MCA5445 54041453E 6599/2 07/02/2013 230 * V
MCE0974 54040279E 7340/0 12/01/2013 252 * IV
MCP4377 55242564D 5010/0 18/01/2013 162 * I
MCP4377 55242565D 6912/0 18/01/2013 232
MCP4377 55242566D 6599/2 18/01/2013 230 * V
MCP4377 55242567D 6556/1 18/01/2013 230 * I
MDI5350 54298651D 6599/2 20/01/2013 230 * V
MDI5350 54298652D 6912/0 20/01/2013 232
MDO6544 54303672D 6599/2 10/02/2013 230 * V
MDO6544 54303673D 5010/0 10/02/2013 162 * I
MDO6544 54303675D 6912/0 10/02/2013 232
MDX6544 55992880B 6599/2 04/02/2013 230 * V
MEW9138 54300559D 6599/2 07/02/2013 230 * V
MEW9138 54300560D 5045/0 07/02/2013 162 * V
MFF5509 54036216E 6599/2 06/02/2013 230 * V
MFR3192 55983256B 5010/0 10/01/2013 162 * I
MFR3192 55983257B 6912/0 10/01/2013 232
MFR3192 55983258B 6599/2 10/01/2013 230 * V
MGA8096 55247511D 5010/0 08/01/2013 162 * I
MGX5706 55248166D 6599/2 07/01/2013 230 * V
MGZ0847 54300434D 5010/0 13/01/2013 162 * I
MGZ0847 54300435D 6912/0 13/01/2013 232
MHN5935 54040299E 7340/0 12/01/2013 252 * IV
MIH7288 55248859D 5010/0 10/02/2013 162 * I
MIO8238 55248037D 5010/0 12/01/2013 162 * I
MIP0325 55249017D 5010/0 13/01/2013 162 * I
MIP0325 55249018D 6599/2 13/01/2013 230 * V
MJA9156 55244306D 5010/0 21/01/2013 162 * I
MJA9156 55244307D 6599/2 21/01/2013 230 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1564/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

ADX5104 54041217E 5185/1 05/02/2013 167
AJD4682 54041175E 7366/2 04/02/2013 252 * VI
AQU4295 54040258E 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
CBF5630 55250271D 5185/1 05/02/2013 167
CQI9512 55250276D 7366/2 05/02/2013 252 * VI
CRE3223 54041403E 7366/2 05/02/2013 252 * VI
CXA7003 54040206E 7366/2 10/01/2013 252 * VI
DAM9280 54040603E 7366/2 18/01/2013 252 * VI
DAQ0424 55250263D 5185/1 05/02/2013 167
DTB2794 55239932D 7366/2 18/01/2013 252 * VI
EDY1852 54037215E 5568/0 09/01/2013 181 * XIX
EFY7407 54038887E 5541/6 06/02/2013 181 * XVII
FPY7070 55250279D 5185/1 05/02/2013 167
HMI4065 54034139E 5568/0 09/01/2013 181 * XIX
HPZ2290 54300432D 5185/1 13/01/2013 167
KJQ8840 55248651D 5185/1 10/01/2013 167
KOA4446 54041213E 7366/2 05/02/2013 252 * VI
LNE0046 54041405E 5541/1 07/02/2013 181 * XVII
LSL3681 54041319E 5681/0 06/02/2013 184 * I
LXK1149 55250096D 5185/1 04/02/2013 167
LXS3407 54041228E 5541/2 06/02/2013 181 * XVII
LZM2878 54037030E 6041/2 04/02/2013 207
MAR3377 54041179E 7366/2 05/02/2013 252 * VI
MAR3377 54041180E 5185/1 05/02/2013 167
MAR9547 54041457E 5541/5 07/02/2013 181 * XVII
MAV1303 54041454E 7030/3 07/02/2013 244 * I

MBE0973 54041189E 7366/2 06/02/2013 252 * VI
MBG7197 54040677E 5193/0 30/01/2013 168
MBO5603 55248751D 6050/1 07/01/2013 208
MBU8770 54041064E 5452/3 06/02/2013 181 * VIII
MBV9398 55996278B 5452/1 07/02/2013 181 * VIII
MBX0859 54040763E 5568/0 05/02/2013 181 * XIX
MBX8896 54041509E 5681/0 06/02/2013 184 * I
MCA5445 54041452E 7030/3 07/02/2013 244 * I
MCH5633 54040621E 5541/1 04/02/2013 181 * XVII
MCQ7327 55248410D 5185/1 08/01/2013 167
MDC9894 54041237E 5185/1 06/02/2013 167
MDF0367 54041455E 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MDF4181 54041322E 5681/0 07/02/2013 184 * I
MDI5350 54302946D 6858/0 20/01/2013 231 * VII
MDO6544 54303674D 5215/2 10/02/2013 170
MEE3694 54045544E 6050/1 07/02/2013 208
MEE9670 54298280D 7366/2 06/02/2013 252 * VI
MEQ6289 55248613D 5185/1 09/01/2013 167
MEU2032 54289955D 5819/2 04/02/2013 193
MEY6390 54040605E 5568/0 21/01/2013 181 * XIX
MFC8472 55248627D 5185/1 09/01/2013 167
MFD2541 54033765E 5541/1 06/02/2013 181 * XVII
MFF1381 54040403E 5568/0 15/01/2013 181 * XIX
MFF5509 54036215E 5452/1 06/02/2013 181 * VIII
MFG6873 54035692E 5568/0 10/01/2013 181 * XIX
MFQ0790 54038933E 6050/1 06/02/2013 208
MFT2189 54033196E 5541/5 11/01/2013 181 * XVII
MFV3097 55250274D 7366/2 05/02/2013 252 * VI
MGA3661 54033716E 5568/0 08/02/2013 181 * XIX
MGI1474 54040271E 5550/0 11/01/2013 181 * XVIII
MGR5405 54039975E 6122/0 08/02/2013 214 * I
MGV5881 54039690E 5690/0 11/02/2013 184 * II
MGZ8864 54041312E 5568/0 05/02/2013 181 * XIX
MHE7005 54037524E 5568/0 09/01/2013 181 * XIX
MHF8289 54039388E 7366/2 10/01/2013 252 * VI
MHK8978 54040351E 5541/1 14/01/2013 181 * XVII
MHM5993 55248407D 5185/1 08/01/2013 167
MHR6668 54034370E 6041/2 04/02/2013 207
MIN0629 55249298D 5185/1 17/01/2013 167
MIO2549 55996833B 6050/1 16/01/2013 208
MIP5183 54040374E 5541/1 15/01/2013 181 * XVII
MIZ2782 54038929E 5452/1 05/02/2013 181 * VIII
MIZ5148 55248633D 5967/0 10/01/2013 203 * V
MJB1738 54041313E 7366/2 05/02/2013 252 * VI
MJG1577 54040531E 5541/5 05/02/2013 181 * XVII
MJJ5960 54041233E 5452/1 06/02/2013 181 * VIII
MLB8358 54033867E 5568/0 31/01/2013 181 * XIX
MLE0899 54041220E 5541/6 05/02/2013 181 * XVII
MMM0985 54041460E 5541/2 07/02/2013 181 * XVII
MNJ7138 54039689E 5568/0 08/02/2013 181 * XIX
MUZ6185 54033714E 7366/2 07/02/2013 252 * VI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1567/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento
AHD4325 55248731D 5045/0 20/01/2013 162 * V
LNR3189 55247997D 5010/0 20/01/2013 162 * I
LWS8319 55244964D 6599/2 20/01/2013 230 * V
LXJ4927 55244974D 6599/2 20/01/2013 230 * V
LXJ4927 55244975D 5010/0 20/01/2013 162 * I
LY14158 55991000B 6599/2 10/02/2013 230 * V
LYZ8308 55247993D 6599/2 19/01/2013 230 * V
MBL5720 54300646D 6599/2 15/01/2013 230 * V
MBW8985 54301493D 6726/1 21/01/2013 230 * XVIII
MDI3229 54303669D 5010/0 23/01/2013 162 * I
MDI3229 54303670D 6599/2 23/01/2013 230 * V
MDK4738 55244965D 5061/0 20/01/2013 163 c/c 162 * I
MDK4738 55244966D 5010/0 20/01/2013 162 * I
MEB6273 55248730D 6912/0 19/01/2013 232
MEE5111 54038936E 5029/1 14/02/2013 162 * II
MEE5111 54038937E 5070/2 14/02/2013 163 c/c 162 * II
MFA7727 55248308D 6599/2 18/01/2013 230 * V

MFD8639 55248556D 6599/2 17/01/2013 230 * V
MGY3276 54300375D 6556/1 14/02/2013 230 * I
MGY3276 54300375D 6599/2 14/02/2013 230 * V
MGY3276 54300377D 5010/0 14/02/2013 162 * I
MKN4009 55248742D 6912/0 20/01/2013 232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1568/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento
AKE2081 54041480E 5460/0 13/02/2013 181 * IX
DPA5823 55239929D 5185/1 18/01/2013 167
DPA5823 55239930D 5207/0 18/01/2013 169
EDI3108 55246715D 5878/0 08/02/2013 199
HBM8150 54040556E 5452/1 06/02/2013 181 * VIII
IIX9275 55249292D 5185/1 17/01/2013 167
JPY6600 55249280D 5185/1 17/01/2013 167
MAW3546 54039524E 5541/6 18/01/2013 181 * XVII
MAX8643 55249254D 5185/1 17/01/2013 167
MAZ1175 54038897E 5541/1 13/02/2013 181 * XVII
MCA2435 55249464D 5185/1 21/01/2013 167
MDU4795 54040455E 5185/1 17/01/2013 167
MEB8685 54039298E 5541/1 21/01/2013 181 * XVII
MEE5111 54038935E 5550/0 14/02/2013 181 * XVIII
MEH5915 55248464D 5185/1 11/02/2013 167
MEU7706 54041602E 5967/0 11/02/2013 203 * V
MEW3648 54041473E 5541/2 12/02/2013 181 * XVII
MFC8212 54040721E 5452/1 21/01/2013 181 * VIII
MFY8254 54040377E 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MGA6508 55249111D 5924/1 10/02/2013 203 * I
MGQ9052 54045511E 6050/1 16/01/2013 208
MGR2256 54040902E 7366/2 12/02/2013 252 * VI
MGX2179 54040544E 5568/0 13/02/2013 181 * XIX
MGY3276 54300376D 6050/1 14/02/2013 208
MHB2276 54041315E 5819/2 05/02/2013 193
MHG4565 54041479E 5541/2 13/02/2013 181 * XVII
MHX3834 54040706E 5541/1 18/01/2013 181 * XVII
MHY2869 54039885E 5819/1 17/01/2013 193
MIG9150 55249291D 5185/1 17/01/2013 167
MIL3716 54035606E 6050/1 12/02/2013 208
MIO5572 54041801E 5568/0 14/02/2013 181 * XIX
MIY3678 55247272D 6009/1 16/01/2013 206 * II
MYN9409 55249283D 5185/1 17/01/2013 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 981/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento
AAK0570 8564282360 7463/0 30/01/2013 218 * II
AAW6696 8564282908 7455/0 05/02/2013 218 * I
ACL1006 8564276213 7455/0 29/12/2012 218 * I
ACO0238 8564281839 7471/0 27/01/2013 218 * III
ADY3045 8564282155 7455/0 24/01/2013 218 * I
AFW0948 8564283144 7463/0 28/01/2013 218 * II
AGJ9088 8564282147 7463/0 24/01/2013 218 * II
AIE0908 8564282825 7455/0 02/02/2013 218 * I
AJQ0815 8564275897 7455/0 29/12/2012 218 * I
AKC6997 8564275801 7455/0 29/12/2012 218 * I
AKI0963 8564275368 7455/0 27/12/2012 218 * I
AKO9697 8564282390 7455/0 25/01/2013 218 * I
ALR2487 8564276020 7455/0 28/12/2012 218 * I
AND1007 8564281451 7455/0 23/01/2013 218 * I
AOF1350 8564283227 7455/0 29/01/2013 218 * I
ARP7024 8564277072 7455/0 12/01/2013 218 * I
ASR6828 8564282895 7455/0 29/01/2013 218 * I
ATC6139 8564283007 7455/0 29/01/2013 218 * I
ATH0333 8564277447 6050/3 11/01/2013 208
AVT0770 8564281999 6050/3 27/01/2013 208
AWW0307 8564276534 7455/0 03/01/2013 218 * I
BML7641 8564275405 7455/0 27/12/2012 218 * I
BMO4607 8564282091 7455/0 29/01/2013 218 * I
BPK3044 8564276531 7455/0 05/01/2013 218 * I

BQW1124 8564275475 7455/0 25/12/2012 218 * I
BTK9261 8564283231 7455/0 29/01/2013 218 * I
CEB6322 8564282438 7455/0 29/01/2013 218 * I
CGV5221 8564275110 7455/0 26/12/2012 218 * I
CIU6560 8564275634 7463/0 25/12/2012 218 * II
CJX2184 8564282547 7455/0 01/02/2013 218 * I
CPW2963 8564275486 6050/3 25/12/2012 208
CQM3538 8564281676 7455/0 26/01/2013 218 * I
CRJ3946 8564283220 7455/0 29/01/2013 218 * I
CSS4701 8564277591 7455/0 14/01/2013 218 * I
DAI6786 8564277264 7455/0 05/01/2013 218 * I
DBX9790 8564283164 7463/0 29/01/2013 218 * II
DCE5776 8564283283 7455/0 29/01/2013 218 * I
DDS3394 8564281471 6050/3 25/01/2013 208
DFV3721 8564276735 7455/0 03/01/2013 218 * I
DHZ5876 8564281600 7463/0 25/01/2013 218 * II
DKW4672 8564282217 7455/0 28/01/2013 218 * I
DQZ0331 8564277336 7455/0 05/01/2013 218 * I
DRH3934 8564276298 7463/0 28/12/2012 218 * II
DTZ9092 8564283032 7455/0 31/01/2013 218 * I
DYY0307 8564282764 6050/3 05/02/2013 208
EEZ4113 8564276378 7455/0 04/01/2013 218 * I
HAG1593 8564281790 7455/0 25/01/2013 218 * I
HDJ9969 8564276427 7455/0 02/01/2013 218 * I
HER9326 8564280670 7455/0 19/01/2013 218 * I
HGV0887 8564282521 7455/0 03/02/2013 218 * I
HJF3803 8564282151 7463/0 24/01/2013 218 * II
HJN2286 8564275600 7463/0 24/12/2012 218 * II
HLX0102 8564275036 7455/0 26/12/2012 218 * I
HMJ6038 8564283230 7455/0 29/01/2013 218 * I
HPI4691 8564282141 7455/0 24/01/2013 218 * I
HPK7548 8564276171 7455/0 30/12/2012 218 * I
HPP1189 8564281988 7455/0 27/01/2013 218 * I
HPQ1910 8564276404 7455/0 04/01/2013 218 * I
HPU9576 8564282070 7455/0 25/01/2013 218 * I
HPZ1677 8564276080 7455/0 31/12/2012 218 * I
HRZ0613 8564273344 6050/3 20/12/2012 208
IDL5248 8564281981 6050/3 26/01/2013 208
IED6198 8564283070 7455/0 31/01/2013 218 * I
IEY2854 8564277433 6050/3 07/01/2013 208
IFE2264 8564282953 7455/0 31/01/2013 218 * I
IFF3427 8564276646 7455/0 04/01/2013 218 * I
IIN9774 8564276111 6050/3 30/12/2012 208
IJM3227 8564275873 7455/0 28/12/2012 218 * I
IJS8636 8564275343 7455/0 24/12/2012 218 * I
IJY2241 8564282722 7455/0 01/02/2013 218 * I
JPN6710 8564275243 7455/0 27/12/2012 218 * I
JPR0673 8564283091 7455/0 31/01/2013 218 * I
JUU9167 8564281626 7463/0 25/01/2013 218 * II
JZW0833 8564276604 7455/0 02/01/2013 218 * I
KVU2931 8564276000 7455/0 30/12/2012 218 * I
KXE1751 8564275904 7463/0 29/12/2012 218 * II
LNF6909 8564277534 7455/0 07/01/2013 218 * I
LNQ8646 8564283025 7455/0 30/01/2013 218 * I
LOD8117 8564283128 7455/0 28/01/2013 218 * I
LOF7620 8564282402 7463/0 27/01/2013 218 * II
LOT9964 8564275972 7455/0 31/12/2012 218 * I
LRN0520 8564274595 7455/0 21/12/2012 218 * I
LRP0644 8564283465 7455/0 02/02/2013 218 * I
LWW5782 8564275069 7455/0 24/12/2012 218 * I
LWW7585 8564282793 7455/0 28/01/2013 218 * I
LXD5565 8564279772 7455/0 16/01/2013 218 * I
LXG5767 8564276689 7455/0 02/01/2013 218 * I
LXI3810 8564283061 7463/0 02/02/2013 218 * II
LXI4109 8564282261 7455/0 28/01/2013 218 * I
LXJ8281 8564275508 7455/0 27/12/2012 218 * I
LXL4126 8564276410 7455/0 05/01/2013 218 * I
LXM2734 8564276066 7455/0 30/12/2012 218 * I
LXN8019 8564282743 6050/3 31/01/2013 208
LXN8545 8564282218 7455/0 28/01/2013 218 * I
LXQ3804 8564282004 7455/0 23/01/2013 218 * I
LXU6855 8564277682 7463/0 06/01/2013 218 * II
LXV3887 8564276473 7455/0 03/01/2013 218 * I
LXX7776 8564282822 7455/0 02/02/2013 218 * I

LYA7813 8564275789 6050/3 31/12/2012 208
LYE1781 8564276503 7455/0 04/01/2013 218 * I
LYG1939 8564278315 7455/0 14/01/2013 218 * I
LYH1292 8564277661 7463/0 05/01/2013 218 * II
LYJ5182 8564283077 7455/0 31/01/2013 218 * I
LYM8426 8564282139 7463/0 24/01/2013 218 * II
LYU9427 8564282289 7471/0 26/01/2013 218 * III
LZC4287 8564282207 7455/0 28/01/2013 218 * I
LZC8616 8564282264 7471/0 28/01/2013 218 * III
LZH0059 8564282247 7455/0 28/01/2013 218 * I
LZJ7042 8564282131 7455/0 24/01/2013 218 * I
LZK4616 8564282119 7455/0 24/01/2013 218 * I
LZX7639 8564282326 7455/0 26/01/2013 218 * I
MAA3113 8564282474 7455/0 27/01/2013 218 * I
MAB6628 8564277132 7455/0 06/01/2013 218 * I
MAC5429 8564282200 7463/0 29/01/2013 218 * II
MAD1087 8564281830 7455/0 26/01/2013 218 * I
MAF4067 8564276196 7455/0 28/12/2012 218 * I
MAL3709 8564282248 7455/0 28/01/2013 218 * I
MAN0816 8564283192 7455/0 28/01/2013 218 * I
MAP3540 8564274303 7455/0 26/12/2012 218 * I
MAQ9643 8564282160 7455/0 24/01/2013 218 * I
MAT2788 8564276248 7455/0 28/12/2012 218 * I
MAU6744 8564277648 7455/0 13/01/2013 218 * I
MAU9435 8564275642 6050/3 26/12/2012 208
MAX0406 8564281551 7455/0 30/01/2013 218 * I
MAX4839 8564281523 6050/3 25/01/2013 208
MBG5407 8564276784 7455/0 05/01/2013 218 * I
MBI1658 8564277490 7455/0 07/01/2013 218 * I
MBI9223 8564282633 7455/0 30/01/2013 218 * I
MBJ4128 8564282071 7455/0 25/01/2013 218 * I
MBN8735 8564278234 7455/0 09/01/2013 218 * I
MBR7559 8564276062 7455/0 30/12/2012 218 * I
MCH2797 8564283129 7455/0 28/01/2013 218 * I
MCJ4783 8564281973 7455/0 29/01/2013 218 * I
MCS9346 8564283051 7455/0 01/02/2013 218 * I
MCY8755 8564282333 7455/0 26/01/2013 218 * I
MDD6716 8564275878 7455/0 28/12/2012 218 * I
MDH5846 8564275886 7463/0 28/12/2012 218 * II
MDH6108 8564277122 7455/0 08/01/2013 218 * I
MDK7730 8564277470 7455/0 06/01/2013 218 * I
MDN1104 8564282464 7455/0 26/01/2013 218 * I
MDN7485 8564276313 7455/0 28/12/2012 218 * I
MDN9211 8564281991 7455/0 27/01/2013 218 * I
MDO8768 8564274009 7455/0 18/12/2012 218 * I
MDQ4575 8564276137 7455/0 31/12/2012 218 * I
MEA2366 8564282117 7455/0 24/01/2013 218 * I
MEE3108 8564283163 7455/0 29/01/2013 218 * I
MEE4913 8564275305 7455/0 24/12/2012 218 * I
MEE8794 8564283110 7455/0 28/01/2013 218 * I
MEF0035 8564276786 7455/0 04/01/2013 218 * I
MEG4014 8564275330 7455/0 24/12/2012 218 * I
MEH6703 8564283225 7455/0 29/01/2013 218 * I
MEK0296 8564275089 7455/0 24/12/2012 218 * I
MEL4913 8564282992 7455/0 28/01/2013 218 * I
MEQ6336 8564275024 7455/0 24/12/2012 218 * I
MEV0173 8564282106 7455/0 01/02/2013 218 * I
MFB2972 8564283429 7455/0 01/02/2013 218 * I
MFC3706 8564282672 7455/0 31/01/2013 218 * I
MFD8929 8564275868 7455/0 28/12/2012 218 * I
MFI0741 8564276056 7455/0 29/12/2012 218 * I
MFJ1227 8564276374 7455/0 03/01/2013 218 * I
MFJ7189 8564281735 6050/3 28/01/2013 208
MFK2876 8564275939 7455/0 29/12/2012 218 * I
MFM6871 8564275672 7455/0 31/12/2012 218 * I
MFM7837 8564277723 7455/0 05/01/2013 218 * I
MFP1775 8564282361 7455/0 30/01/2013 218 * I
MFS8895 8564282223 7455/0 29/01/2013 218 * I
MFS9985 8564277268 7455/0 06/01/2013 218 * I
MFT0478 8564282472 7463/0 27/01/2013 218 * II
MFY8796 8564282049 7455/0 28/01/2013 218 * I
MFZ0448 8564275264 7455/0 26/12/2012 218 * I
MGA5683 8564283020 7455/0 31/01/2013 218 * I
MGA8931 8564283141 7455/0 28/01/2013 218 * I

MGE6692 8564276057 7455/0 29/12/2012 218 * I
MGG5178 8564277220 7455/0 07/01/2013 218 * I
MGI1715 8564282013 6050/3 25/01/2013 208
MGL3542 8564282097 7455/0 29/01/2013 218 * I
MGM4136 8564276529 7455/0 05/01/2013 218 * I
MGP7330 8564276807 7455/0 04/01/2013 218 * I
MGR2298 8564275930 7455/0 29/12/2012 218 * I
MGT4936 8564276626 7455/0 02/01/2013 218 * I
MGU2207 8564282499 6050/3 29/01/2013 208
MGW6574 8564282228 7455/0 31/01/2013 218 * I
MGY1734 8564277400 7455/0 14/01/2013 218 * I
MGY3295 8564283288 7455/0 29/01/2013 218 * I
MHG5128 8564275028 7455/0 24/12/2012 218 * I
MHG5635 8564282484 7455/0 31/01/2013 218 * I
MHK0892 8564280226 6050/3 20/01/2013 208
MHK2854 8564276752 7455/0 04/01/2013 218 * I
MHL2857 8564277250 6050/3 05/01/2013 208
MHN8170 8564275471 7455/0 25/12/2012 218 * I
MHO5339 8564275668 7455/0 30/12/2012 218 * I
MHO6165 8564282265 7455/0 28/01/2013 218 * I
MHP7528 8564282093 7455/0 29/01/2013 218 * I
MHT1687 8564282145 7455/0 24/01/2013 218 * I
MHT8419 8564283140 7455/0 28/01/2013 218 * I
MHX2843 8564275509 7455/0 26/12/2012 218 * I
MIG0509 8564282050 7455/0 28/01/2013 218 * I
MII1530 8564275016 7455/0 24/12/2012 218 * I
MIJ3435 8564280883 7455/0 22/01/2013 218 * I
MIJ5818 8564282250 7455/0 28/01/2013 218 * I
MIK3630 8564282263 7455/0 28/01/2013 218 * I
MIN6074 8564281711 7455/0 27/01/2013 218 * I
MIP9028 8564283213 7455/0 29/01/2013 218 * I
MIV5614 8564276768 7455/0 04/01/2013 218 * I
MIW2764 8564283454 7455/0 29/01/2013 218 * I
MIW5111 8564282366 7463/0 30/01/2013 218 * II
MIX2538 8564275388 7455/0 26/12/2012 218 * I
MJA7174 8564282345 7463/0 27/01/2013 218 * II
MJA7266 8564282534 6050/3 04/02/2013 208
MJB3326 8564277130 7455/0 05/01/2013 218 * I
MJD7342 8564278235 7455/0 15/01/2013 218 * I
MJG9021 8564282397 7455/0 27/01/2013 218 * I
MJI6721 8564281879 7463/0 24/01/2013 218 * II
MJJ4804 8564275451 7455/0 28/12/2012 218 * I
MJK6775 8564282995 7455/0 29/01/2013 218 * I
MJK8563 8564282199 7455/0 29/01/2013 218 * I
MJO7173 8564276815 7455/0 06/01/2013 218 * I
MJQ3506 8564275937 7455/0 29/12/2012 218 * I
MJS3226 8564277161 7455/0 07/01/2013 218 * I
MJS3226 8564277779 7455/0 07/01/2013 218 * I
MJX7983 8564283235 7455/0 29/01/2013 218 * I
MKA6721 8564282052 7463/0 29/01/2013 218 * II
MKB5082 8564272118 7455/0 15/12/2012 218 * I
MKC0559 8564276143 7455/0 01/01/2013 218 * I
MKF8663 8564276177 7455/0 28/12/2012 218 * I
MKN0180 8564277035 6050/3 08/01/2013 208
MKT3771 8564282385 7455/0 24/01/2013 218 * I
MKY4997 8564276301 7463/0 28/12/2012 218 * II
MLC8559 8564275133 7455/0 27/12/2012 218 * I
MLV9179 8564275720 7455/0 24/12/2012 218 * I
MOD3407 8564282310 7455/0 25/01/2013 218 * I
MVE1518 8564276206 7455/0 28/12/2012 218 * I
MYI6028 8564282309 7463/0 25/01/2013 218 * II
MZB2499 8564276202 7463/0 28/12/2012 218 * II
NGD2217 8564282663 7455/0 31/01/2013 218 * I
NHC8279 8564276130 7455/0 28/12/2012 218 * I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 564 983/2013**

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Enquadramento
AFL9251	8564277606	7455/0 05/01/2013	218 * I
AGI7097	8564277520	7455/0 06/01/2013	218 * I
AHH0371	8564282896	7463/0 29/01/2013	218 * II
ALJ1467	8564277498	7455/0 07/01/2013	218 * I

ALS1210 8564277810 7455/0 10/01/2013 218 * I
AOA3961 8564277832 6050/3 13/01/2013 208
AOU6832 8564279613 7455/0 11/01/2013 218 * I
ARK0207 8564283825 7455/0 02/02/2013 218 * I
ATN2058 8564281216 7463/0 29/01/2013 218 * II
ATX7317 8564274392 7455/0 24/12/2012 218 * I
BNX7513 8564279112 7455/0 21/01/2013 218 * I
BRM5606 8564282988 7455/0 28/01/2013 218 * I
BXM1156 8564283857 7455/0 02/02/2013 218 * I
CXM6174 8564269488 7455/0 04/12/2012 218 * I
CZO4994 8564283228 7455/0 29/01/2013 218 * I
DDV1198 8564282892 7455/0 29/01/2013 218 * I
DGG3787 8564277342 7455/0 05/01/2013 218 * I
DQI1109 8564283790 7455/0 06/02/2013 218 * I
DSB2657 8564277526 7455/0 07/01/2013 218 * I
DWS1263 8564277687 7455/0 08/01/2013 218 * I
DWT0666 8564284126 7455/0 04/02/2013 218 * I
EAV8171 8564277555 7455/0 15/01/2013 218 * I
HDX5011 8564277605 7455/0 05/01/2013 218 * I
HLH7400 8564283320 7455/0 02/02/2013 218 * I
JPK5953 8564283633 7455/0 01/02/2013 218 * I
JTS8568 8564277480 7455/0 07/01/2013 218 * I
KAP7900 8564283137 7455/0 28/01/2013 218 * I
KFM1577 8564277150 7455/0 07/01/2013 218 * I
LWT7114 8564283021 6050/3 31/01/2013 208
LXG6718 8564283401 7455/0 30/01/2013 218 * I
LYE3834 8564277466 7455/0 05/01/2013 218 * I
LYS0665 8564277404 7455/0 08/01/2013 218 * I
LZM6372 8564284266 7455/0 07/02/2013 218 * I
LZV4632 8564282706 7455/0 31/01/2013 218 * I
LZX7833 8564284323 7455/0 07/02/2013 218 * I
MAB0780 8564277365 7455/0 07/01/2013 218 * I
MAD9658 8564283920 7455/0 04/02/2013 218 * I
MBM5297 8564277900 7455/0 10/01/2013 218 * I
MCA6737 8564277547 7455/0 15/01/2013 218 * I
MCK3253 8564283297 7455/0 28/01/2013 218 * I
MCS5745 8564284345 7455/0 14/02/2013 218 * I
MCT0161 8564278884 7455/0 12/01/2013 218 * I
MCT0239 8564282529 7455/0 03/02/2013 218 * I
MCV3940 8564277672 7455/0 06/01/2013 218 * I
MCW5312 8564277767 7463/0 07/01/2013 218 * II
MDC5655 8564283148 7455/0 29/01/2013 218 * I
MDC5696 8564278765 7455/0 12/01/2013 218 * I
MDC5696 8564278766 6050/3 12/01/2013 208
MEJ3378 8564283527 7455/0 03/02/2013 218 * I
MES8852 8564277614 7471/0 06/01/2013 218 * III
MEZ6182 8564277513 7455/0 05/01/2013 218 * I
MFB8769 8564284338 7455/0 06/02/2013 218 * I
MFI8011 8564284159 7455/0 04/02/2013 218 * I
MFJ0146 8564283504 6050/3 01/02/2013 208
MFL9907 8564284331 7463/0 14/02/2013 218 * II
MFM2767 8564284353 7455/0 05/02/2013 218 * I
MFP9206 8564283484 6050/3 02/02/2013 208
MFS5908 8564284048 7455/0 05/02/2013 218 * I
MFT0095 8564277506 7455/0 05/01/2013 218 * I
MFX8449 8564283724 6050/3 03/02/2013 208
MFZ0448 8564277676 7463/0 06/01/2013 218 * II
MGF2727 8564283820 7455/0 02/02/2013 218 * I
MGF5629 8564284195 7455/0 05/02/2013 218 * I
MGG2220 8564283620 7463/0 01/02/2013 218 * II
MGJ9122 8564283160 7455/0 29/01/2013 218 * I
MGO7724 8564277599 7455/0 15/01/2013 218 * I
MGP6626 8564283926 7455/0 02/02/2013 218 * I
MGP9388 8564282564 7455/0 31/01/2013 218 * I
MGQ6103 8564277362 7455/0 07/01/2013 218 * I
MGR4361 8564278970 7455/0 13/01/2013 218 * I
MGS6959 8564277180 7455/0 06/01/2013 218 * I
MGV9857 8564277503 7455/0 07/01/2013 218 * I
MHB3991 8564277082 7463/0 05/01/2013 218 * II
MHE3903 8564277746 7455/0 05/01/2013 218 * I
MHF7728 8564283560 7455/0 01/02/2013 218 * I
MHL9523 8564283932 7455/0 03/02/2013 218 * I
MHT4327 8564283615 7455/0 02/02/2013 218 * I
MHV9919 8564284053 7455/0 06/02/2013 218 * I

MIC1269 8564283561 7455/0 01/02/2013 218 * I
MIJ0602 8564283958 7455/0 03/02/2013 218 * I
MIK1641 8564278135 7471/0 11/01/2013 218 * III
MIO3612 8564278942 7455/0 19/01/2013 218 * I
MIP1878 8564278623 7455/0 11/01/2013 218 * I
MIP5735 8564277717 7455/0 07/01/2013 218 * I
MIT0833 8564277028 6050/3 07/01/2013 208
MIX9927 8564278308 7463/0 11/01/2013 218 * II
MJC1885 8564284281 7455/0 04/02/2013 218 * I
MJT8885 8564277635 7455/0 09/01/2013 218 * I
MJV1245 8564277144 7455/0 07/01/2013 218 * I
MJZ4411 8564283573 7455/0 01/02/2013 218 * I
NMQ8508 8564275375 7455/0 26/12/2012 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 574 906/2013

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Enquadramento
AAW7275	8574008368	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
ABY7370	8574008423	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
ACG9175	8574007764	5541/2 23/01/2013 181 * XVII	
AGB7715	8574007807	5541/2 23/01/2013 181 * XVII	
AGE5294	8574005473	5541/2 27/12/2012 181 * XVII	
AGJ5468	8574007822	5541/2 23/01/2013 181 * XVII	
AIV0504	8574005541	5541/2 27/12/2012 181 * XVII	
AKB9082	8574006014	5541/2 05/01/2013 181 * XVII	
ALN4241	8574005404	5541/2 26/12/2012 181 * XVII	
AMA6783	8574007839	5541/2 23/01/2013 181 * XVII	
AML2176	8574008362	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
AOZ8718	8574005553	5541/2 27/12/2012 181 * XVII	
ASR6828	8574008342	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
AWF3999	8574008188	5541/2 28/01/2013 181 * XVII	
BET0389	8574005062	5541/2 21/12/2012 181 * XVII	
BKP4796	8574007611	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
BPN1426	8574008164	5541/2 26/01/2013 181 * XVII	
CGC4797	8574007915	5541/2 24/01/2013 181 * XVII	
CZL8448	8574005228	5541/2 21/12/2012 181 * XVII	
DAL7696	8574007439	5541/2 19/01/2013 181 * XVII	
DCB6488	8574007670	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
DGZ6780	8574007631	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
DGZ6780	8574008432	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
DKS0500	8574008396	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
DOR7948	8574005361	5541/2 24/12/2012 181 * XVII	
DQZ8526	8574007892	5541/2 24/01/2013 181 * XVII	
DQZ8526	8574007894	5541/2 24/01/2013 181 * XVII	
DWC8464	8574005468	5541/2 26/12/2012 181 * XVII	
DWE2845	8574005322	5541/2 24/12/2012 181 * XVII	
EAJ2945	8574007881	5541/2 24/01/2013 181 * XVII	
EDU0443	8574005531	5541/2 27/12/2012 181 * XVII	
GJC2828	8574008356	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
GUE2037	8574007465	5541/2 21/01/2013 181 * XVII	
HLB1917	8574005174	5541/2 21/12/2012 181 * XVII	
HNU5166	8574008436	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
ICQ3468	8574008091	5541/2 25/01/2013 181 * XVII	
IFV8478	8574005215	5541/2 21/12/2012 181 * XVII	
IGP1836	8574007885	5541/2 24/01/2013 181 * XVII	
IGQ6391	8574007830	5541/2 23/01/2013 181 * XVII	
IPM9116	8574005253	5541/2 22/12/2012 181 * XVII	
JPG9087	8574005283	5541/2 24/12/2012 181 * XVII	
JPL9598	8574008324	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
QJB4683	8574007734	5541/2 23/01/2013 181 * XVII	
JQU9497	8574008343	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
KMM4126	8574005843	5541/2 03/01/2013 181 * XVII	
LVD7048	8574007831	5541/2 23/01/2013 181 * XVII	
LXR7319	8574005102	5541/2 21/12/2012 181 * XVII	
LYA2000	8574008460	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
LYE2177	8574005533	5541/2 27/12/2012 181 * XVII	
LYO7093	8574007569	5541/2 21/01/2013 181 * XVII	
LZD0938	8574005857	5541/2 03/01/2013 181 * XVII	
LZX4342	8574005349	5541/2 24/12/2012 181 * XVII	
LZY1902	8574007775	5541/2 23/01/2013 181 * XVII	
MAH8390	8574008435	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
MAL0533	8574005566	5541/2 27/12/2012 181 * XVII	

MBB5823	8574005114	5541/2 21/12/2012 181 * XVII	
MBK8661	8574007612	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
MBO0983	8574005618	5541/2 28/12/2012 181 * XVII	
MBR7331	8574007657	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
MBT0424	8574005899	5541/2 03/01/2013 181 * XVII	
MBV7155	8574007673	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
MCE1792	8574004895	5541/2 19/12/2012 181 * XVII	
MCN1163	8574005340	5541/2 24/12/2012 181 * XVII	
MCO4299	8574005583	5541/2 27/12/2012 181 * XVII	
MCP5372	8574005728	5541/2 29/12/2012 181 * XVII	
MCP9434	8574007780	5541/2 23/01/2013 181 * XVII	
MCQ4131	8574005494	5541/2 27/12/2012 181 * XVII	
MCX6887	8574008273	5541/2 28/01/2013 181 * XVII	
MCZ8462	8574005999	5541/2 05/01/2013 181 * XVII	
MDE2945	8574007556	5541/2 21/01/2013 181 * XVII	
MDF8395	8574008087	5541/2 25/01/2013 181 * XVII	
MDJ4456	8574007624	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
MDM7961	8574007796	5541/2 23/01/2013 181 * XVII	
MDP4654	8574005511	5541/2 27/12/2012 181 * XVII	
MEA3066	8574007968	5541/2 24/01/2013 181 * XVII	
MEB7830	8574005302	5541/2 24/12/2012 181 * XVII	
MEC8076	8574008194	5541/2 28/01/2013 181 * XVII	
MEE8832	8574007984	5541/2 24/01/2013 181 * XVII	
MEF0873	8574007889	5541/2 24/01/2013 181 * XVII	
MEG6010	8574008446	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
MEJ3757	8574005308	5541/2 24/12/2012 181 * XVII	
MEL4805	8574008285	5541/2 28/01/2013 181 * XVII	
MER6440	8574007680	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
MEV4606	8574007814	5541/2 23/01/2013 181 * XVII	
MEW4140	8574007660	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
MFB8118	8574007693	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
MFP7039	8574005280	5541/2 24/12/2012 181 * XVII	
MFS5354	8574008314	5541/2 28/01/2013 181 * XVII	
MFS8895	8574007707	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
MGC0852	8574007721	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
MGK3068	8574005100	5541/2 21/12/2012 181 * XVII	
MGO0352	8574005590	5541/2 27/12/2012 181 * XVII	
MGR7990	8574005574	5541/2 27/12/2012 181 * XVII	
MGY1603	8574005094	5541/2 21/12/2012 181 * XVII	
MGZ5478	8574008072	5541/2 25/01/2013 181 * XVII	
MHB9651	8574005439	5541/2 26/12/2012 181 * XVII	
MHD6709	8574008327	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
MHJ4537	8574007726	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
MHS7733	8574005877	5541/2 03/01/2013 181 * XVII	
MHU1611	8574007944	5541/2 24/01/2013 181 * XVII	
MHU3822	8574008313	5541/2 28/01/2013 181 * XVII	
MHU9285	8574005372	5541/2 24/12/2012 181 * XVII	
MHZ5867	8574008419	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
MIC2707	8574005413	5541/2 26/12/2012 181 * XVII	
MIK0620	8574005850	5541/2 03/01/2013 181 * XVII	
MIK3630	8574007679	5541/2 22/01/2013 181 * XVII	
MIM2862	8574005586	5541/2 27/12/2012 181 * XVII	
MJA9305	8574007866	5541/2 23/01/2013 181 * XVII	
MJL5346	8574005362	5541/2 24/12/2012 181 * XVII	
MJO4523	8574007856	5541/2 23/01/2013 181 * XVII	
MJS7602	8574005716	5541/2 29/12/2012 181 * XVII	
MJS7872	8574007910	5541/2 24/01/2013 181 * XVII	
MJV6035	8574005383	5541/2 26/12/2012 181 * XVII	
MJW7949	8574008430	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
MKS1747	8574007911	5541/2 24/01/2013 181 * XVII	
MKT8329	8574005352	5541/2 24/12/2012 181 * XVII	
MMH8555	8574007588	5541/2 21/01/2013 181 * XVII	
MMM0985	8574007493	5541/2 21/01/2013 181 * XVII	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 574 908/2013

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Enquadramento
AER8793	8574008786	5541/2 01/02/2013 181 * XVII	
AGS5941	8574004682	5541/2 18/12/2012 181 * XVII	
AKA0817	8574008353	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
AML1333	8574008793	5541/2 01/02/2013 181 * XVII	
ATL1011	8574008453	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	

CFU8441	8574005925	5541/2 04/01/2013 181 * XVII	
DDD4438	8574005978	5541/2 04/01/2013 181 * XVII	
DEA0833	8574008581	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	
DGZ6780	8574008543	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	
DNA0410	8574008359	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
DWM6254	8574005807	5541/2 02/01/2013 181 * XVII	
GZI7589	8574006129	5541/2 07/01/2013 181 * XVII	
HJJ9365	8574008549	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	
HJN2863	8574006019	5541/2 05/01/2013 181 * XVII	
JEJ2935	8574005979	5541/2 04/01/2013 181 * XVII	
LWT7114	8574008373	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
LXO7450	8574005917	5541/2 04/01/2013 181 * XVII	
LXQ8761	8574004729	5541/2 18/12/2012 181 * XVII	
LXU1509	8574008513	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	
LYT6107	8574006025	5541/2 05/01/2013 181 * XVII	
MAB2630	8574005327	5541/2 24/12/2012 181 * XVII	
MAR3910	8574005989	5541/2 05/01/2013 181 * XVII	
MCB2631	8574008364	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
MCC4818	8574008557	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	
MCV6236	8574005930	5541/2 04/01/2013 181 * XVII	
MDJ7031	8574008387	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
MDV3701	8574006057	5541/2 07/01/2013 181 * XVII	
MDW5708	8574008501	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	
MEH1276	8574008497	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	
MEV0173	8574008578	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	
MFA7313	8574008580	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	
MFB4357	8574008590	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	
MFT3565	8574005736	5541/2 29/12/2012 181 * XVII	
MGC3767	8574008299	5541/2 28/01/2013 181 * XVII	
MGT8638	8574008541	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	
MHC7905	8574006022	5541/2 05/01/2013 181 * XVII	
MHQ6449	8574005811	5541/2 02/01/2013 181 * XVII	
MHT2103	8574008321	5541/2 29/01/2013 181 * XVII	
MIF3042	8574006000	5541/2 05/01/2013 181 * XVII	
MIK9080	8574008758	5541/2 01/02/2013 181 * XVII	
MIM6908	8574008488	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	
MIU1793	8574003971	5541/2 12/12/2012 181 * XVII	
MIU3637	8574005822	5541/2 03/01/2013 181 * XVII	
MIX2644	8574006124	5541/2 07/01/2013 181 * XVII	
MJA6076	8574005774	5541/2 02/01/2013 181 * XVII	
MJE7401	8574008575	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	
MJN2163	8574005928	5541/2 04/01/2013 181 * XVII	
MJP2146	8574004942	5541/2 20/12/2012 181 * XVII	
NFL4152	8574008587	5541/2 30/01/2013 181 * XVII	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

HERTO DE ALENCAR SANTANA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1565/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
AMU7962 54304413D 6912/0 06/12/2012 R\$ 53,20 232
ATE6400 54036126E 6408/0 13/11/2012 R\$ 85,12 221
BBT0017 54302091D 6912/0 27/11/2012 R\$ 53,20 232
CIU9513 54035349E 6599/2 10/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
DHQ2544 55246465D 6610/2 02/12/2012 R\$ 127,69 230 * VII
IED9277 55246150D 6912/0 20/11/2012 R\$ 53,20 232
JNO2189 55991289B 6963/2 28/11/2012 R\$ 127,69 237
KMS5042 55241225D 6599/2 01/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXN5818 55243997D 5010/0 03/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXN5818 55243998D 6599/2 03/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXN5818 55243999D 6637/1 03/11/2012 R\$ 127,69 230 * IX
LXN5818 55244000D 6610/2 03/11/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LXO5730 54038653E 6599/2 29/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXR7248 54298254D 5010/0 10/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXU0047 55242125D 5010/0 25/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXU0047 55242126D 6599/2 25/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYI0321 54300611D 5010/0 07/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYO5324 54308931D 6599/2 11/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYO5324 54308932D 6556/1 11/12/2012 R\$ 191,53 230 * I
LYQ5910 55245320D 5010/0 31/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYQ5910 55245321D 6599/2 31/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZZ4219 54035125E 6599/2 11/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAG0587 54309016D 5010/0 11/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBG6201 55245759D 6599/2 01/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBK1830 54038618E 6599/2 04/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBK1830 54038619E 5045/0 04/12/2012 R\$ 191,53 162 * V
MBQ3927 55247254D 5045/0 05/11/2012 R\$ 191,53 162 * V
MCJ3335 54300367D 6599/2 08/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCL1138 54301529D 6920/0 13/11/2012 R\$ 127,69 233
MDF4207 55243673D 6912/0 16/11/2012 R\$ 53,20 232
MDF4207 55243674D 6599/2 16/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDI3933 54300853D 5045/0 03/12/2012 R\$ 191,53 162 * V
MDI9302 55245768D 6599/2 12/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDI9302 55245770D 6912/0 12/12/2012 R\$ 53,20 232
MDJ4456 55242440D 6599/2 29/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDP6472 54298405D 5010/0 03/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDS1018 55246279D 6599/2 21/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDU8745 54039026E 6599/2 30/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEO3173 54037274E 6599/2 07/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEU4628 55247302D 5010/0 11/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFL2980 54038354E 6599/2 30/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGR5308 54039169E 5010/0 11/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGR5308 54039170E 6599/2 11/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHD3037 55246039D 7340/0 03/12/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHX1886 54034789E 6599/2 05/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHY2260 54300855D 5010/0 05/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIL4267 55247675D 6599/2 03/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIO9453 54300129D 6599/2 23/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIR4620 55242112D 6912/0 21/11/2012 R\$ 53,20 232
MJD6424 54300104D 5010/0 16/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJD6424 54300105D 6599/2 16/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJL7108 55243834D 7340/0 29/11/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MKK8633 55247503D 5010/0 06/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MOY2303 54033821E 6637/2 04/11/2012 R\$ 127,69 230 * IX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1566/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
AAN6694 54298106D 5541/1 23/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AGD6707 54039383E 5541/1 21/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AHI7494 54303965D 5568/0 28/10/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
AIZ4904 54038685E 5541/1 19/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AJG3530 54038338E 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AKA6051 54039075E 7366/2 30/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
ALE4629 54037592E 5991/0 09/11/2012 R\$ 191,53 206 * I
AMT8674 54037402E 5967/0 08/11/2012 R\$ 191,53 203 * V
CCI8699 54033841E 7366/2 10/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
CEQ4404 54038616E 5185/1 03/12/2012 R\$ 127,69 167
CIU9513 54035348E 5568/0 10/12/2012 R\$ 127,69 181 * XIX

DID1012 54039031E 5541/5 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HIG0352 54038609E 5835/0 29/11/2012 R\$ 127,69 195
ILN7605 55247640D 5185/1 27/11/2012 R\$ 127,69 167
KFX4522 55465290C 5185/1 10/12/2012 R\$ 127,69 167
LXN5818 55243996D 5185/1 03/11/2012 R\$ 127,69 167
LXT4673 54037953E 5541/1 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXY8415 55247907D 5185/1 03/12/2012 R\$ 127,69 167
LYD9173 54039447E 7064/0 12/12/2012 R\$ 191,53 244 * IV
LYN9792 54038476E 6050/1 10/12/2012 R\$ 191,53 208
LYN9792 54038477E 5185/1 10/12/2012 R\$ 127,69 167
LZG2982 54310990D 5185/1 23/10/2012 R\$ 127,69 167
LZX0279 54038555E 5541/5 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZZ4219 54035124E 5568/0 11/12/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MAL3709 55461394C 5835/0 09/12/2012 R\$ 127,69 195
MAN5711 54037498E 7366/2 29/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBH2708 54038266E 5568/0 04/12/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MBK1830 54038617E 5681/0 04/12/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBX5509 54039134E 5460/0 10/12/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MCC3933 54033589E 5541/6 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCN8111 54036895E 5185/2 26/11/2012 R\$ 127,69 167
MCO9625 54038256E 5568/0 28/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MDD1247 54039318E 7102/1 04/12/2012 R\$ 85,12 244 * VIII
MDH6846 54038626E 5541/5 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDI1223 54039113E 6050/1 05/12/2012 R\$ 191,53 208
MDI9302 55245767D 5550/0 12/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MDT3409 54304973D 5525/0 10/12/2012 R\$ 85,12 181 * XV
MDT9664 54035928E 6068/1 20/10/2012 R\$ 127,69 209
MDT9664 54035929E 5819/2 20/10/2012 R\$ 574,61 193
MDW3156 54039153E 5380/0 03/12/2012 R\$ 85,12 181 * I
MEI6053 54038324E 7030/3 27/11/2012 R\$ 191,53 244 * I
MEN4966 54033077E 6050/1 04/12/2012 R\$ 191,53 208
MEQ6289 54037478E 5185/1 26/11/2012 R\$ 127,69 167
MEV4443 54302931D 5568/0 14/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFJ1456 54038505E 6980/0 27/11/2012 R\$ 191,53 239
MFL2980 54038353E 5185/1 30/11/2012 R\$ 127,69 167
MFN6672 54038356E 5819/1 03/12/2012 R\$ 574,61 193
MFO5274 54038757E 7366/2 07/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFP8441 54036521E 5541/1 24/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFV2463 55247769D 5967/0 29/11/2012 R\$ 191,53 203 * V
MGB2305 54035992E 5568/0 12/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MGJ2451 54034609E 5541/1 22/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGO3473 54037208E 5460/0 10/12/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MGP0171 54034995E 7366/2 18/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGQ6726 55247768D 5967/0 29/11/2012 R\$ 191,53 203 * V
MGV7108 54039818E 5681/0 18/12/2012 R\$ 53,20 184 * I
MGX8102 54033989E 5738/0 26/11/2012 R\$ 191,53 186 * II
MGY5162 54039757E 5541/5 21/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHD3037 55246041D 5185/1 03/12/2012 R\$ 127,69 167
MHD7831 54033089E 5541/1 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHI0267 54039047E 5541/4 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHK9068 54038755E 6050/1 07/12/2012 R\$ 191,53 208
MHU3055 54038769E 5967/0 10/12/2012 R\$ 191,53 203 * V
MHV0471 54037841E 5967/0 26/11/2012 R\$ 191,53 203 * V
MIB7913 54036150E 5967/0 29/11/2012 R\$ 191,53 203 * V
MIB9233 54039323E 6050/1 04/12/2012 R\$ 191,53 208
MII5366 54037585E 7072/2 09/11/2012 R\$ 191,53 244 * V
MIK6216 54039301E 6041/2 03/12/2012 R\$ 127,69 207
MIK6216 54039302E 5738/0 03/12/2012 R\$ 191,53 186 * II
MIO5968 54039013E 7102/1 29/11/2012 R\$ 85,12 244 * VIII
MIV9775 54301762D 5460/0 01/12/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MIX9599 54038804E 5541/1 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJE7161 54038656E 5568/0 30/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MJK9815 55247624D 7366/2 26/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJL7108 55243836D 6181/0 29/11/2012 R\$ 127,69 215 * II
MJN7141 54036142E 7366/2 27/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJO3128 54036107E 7048/2 04/11/2012 R\$ 191,53 244 * II
MJQ2742 55247474D 5967/0 08/11/2012 R\$ 191,53 203 * V
MJQ3912 54038608E 7366/2 30/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJU4313 54034351E 7366/2 03/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJZ0446 55464847C 5550/0 09/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MKL2319 54040008E 6122/0 22/12/2012 R\$ 191,53 214 * I
MVD0720 55990948B 5185/1 26/11/2012 R\$ 127,69 167
NEK9096 54033822E 5568/0 05/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1569/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
AFG1001 55246669D 6912/0 15/10/2012 R\$ 53,20 232
AFG1001 55246670D 5045/0 15/10/2012 R\$ 191,53 162 * V
AFG1001 55246672D 6637/1 15/10/2012 R\$ 127,69 230 * IX
AHU0880 55244168D 5274/2 09/12/2012 R\$ 191,53 175
AKW2034 55245980D 5010/0 13/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
AKW2034 55245982D 6599/2 13/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
AOP6902 54303762D 6610/2 18/10/2012 R\$ 127,69 230 * VII
CDL5850 55241007D 6599/2 30/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
CDL5850 55241007D 6912/0 30/01/2012 R\$ 53,20 232
CDL5850 55241008D 5010/0 30/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
CDL5850 55241008D 6637/1 30/01/2012 R\$ 127,69 230 * IX
CIA9009 55247960D 5010/0 05/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
EIN1028 54241919B 6912/0 13/12/2012 R\$ 53,20 232
HXI9078 55247342D 6599/2 10/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
LAN7426 55246921D 6599/2 19/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
LWX7948 55242801D 5010/0 27/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXV4095 55999722B 5282/0 11/12/2012 R\$ 957,69 176 * I
LYD7056 54303316D 5010/0 10/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYD8181 55244786D 5010/0 14/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYD8181 55247305D 5010/0 11/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYR3427 55246903D 6599/2 18/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYR3427 55246904D 5010/0 18/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYU5964 55990939B 6912/0 10/11/2012 R\$ 53,20 232
LYU5964 55990940B 6637/1 10/11/2012 R\$ 127,69 230 * IX
LYU5964 55990941B 5010/0 10/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYU5964 55990942B 5061/0 10/11/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
LYU5964 55990943B 5304/0 10/11/2012 R\$ 957,69 176 * III
LYW8714 55246022D 5010/0 25/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZC3573 55247165D 5010/0 01/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZU0015 55998058B 5010/0 29/11/2011 R\$ 574,61 162 * I
LZU0015 55998059B 6599/2 29/11/2011 R\$ 191,53 230 * V
MAM2372 55990619B 5010/0 06/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAM2372 55990619B 6912/0 06/03/2012 R\$ 53,20 232
MBG6201 55245760D 5010/0 01/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBG6201 55245761D 6610/2 01/12/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MBI2766 55246300D 6599/2 04/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBJ0835 55996438B 6637/2 29/11/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MBJ0835 55996439B 6610/2 29/11/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MBJ0835 55996441B 6637/1 29/11/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MBY1859 55999718B 6599/2 04/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCD5819 55241112D 5010/0 24/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCD5819 55241113D 6912/0 24/07/2012 R\$ 53,20 232
MCD5819 55241114D 6599/2 24/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCM7107 55241337D 5010/0 18/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCN8124 54039312E 7340/0 03/12/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MCN8124 54039313E 6599/2 03/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFE0095 55245744D 6599/2 16/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFH8459 55242443D 6599/2 06/01/2013 R\$ 191,53 230 * V
MFH8459 55242444D 6912/0 06/01/2013 R\$ 53,20 232
MFO4543 54304280D 6599/2 27/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFX3818 54310989D 6912/0 15/10/2012 R\$ 53,20 232
MFX8026 55246296D 6599/2 04/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFX8026 55246297D 5010/0 04/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFX8026 55246298D 6556/4 04/12/2012 R\$ 191,53 230 * I
MFX8026 55246299D 6912/0 04/12/2012 R\$ 53,20 232
MFZ4715 54298409D 5010/0 09/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFZ4715 54302831D 5010/0 11/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHA2417 55247349D 6599/2 10/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJA7529 55246908D 6912/0 18/10/2012 R\$ 53,20 232
MJV7010 54301534D 6920/0 13/11/2012 R\$ 127,69 233

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1570/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
AAK2968 54039210E 5185/1 09/12/2012 R\$ 127,69 167
ADH3643 54038773E 5525/0 12/12/2012 R\$ 85,12 181 * XV

AHU6201 54038511E 5550/0 03/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
AIA2010 55247631D 5185/1 26/11/2012 R\$ 127,69 167
ANX2161 55247918D 5185/1 04/12/2012 R\$ 127,69 167
ARQ0084 55248093D 5185/1 11/12/2012 R\$ 127,69 167
CAX5116 54039450E 5185/2 12/12/2012 R\$ 127,69 167
CDN8955 54298159D 5819/4 08/12/2012 R\$ 574,61 193
EIN1028 55464850C 5550/0 13/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
HPJ7563 54037680E 5185/1 09/11/2012 R\$ 127,69 167
HPJ8722 54038805E 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HRY2970 54037978E 7366/2 12/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
IED9277 54033905E 6050/1 21/09/2012 R\$ 191,53 208
IED9277 54033906E 5835/0 21/09/2012 R\$ 127,69 195
IED9277 54033907E 5819/1 21/09/2012 R\$ 574,61 193
IED9277 54033908E 5185/1 21/09/2012 R\$ 127,69 167
LCF2931 54039419E 5681/0 10/12/2012 R\$ 53,20 184 * I
LCF2931 54039420E 5819/1 10/12/2012 R\$ 574,61 193
LPR0133 55247063D 7366/2 10/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LWZ0140 54037561E 6858/0 07/11/2012 R\$ 85,12 231 * VII
LZV4826 55245766D 5550/0 06/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MAO2003 54303994D 5479/0 07/12/2012 R\$ 85,12 181 * X
MBC2912 54036727E 5681/0 09/11/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBO4188 54037969E 6858/0 12/12/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MBP6396 54297578D 5550/0 16/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MCG7672 54033536E 5690/0 18/10/2012 R\$ 127,69 184 * II
MCI4400 54039337E 5541/1 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCV9614 54037505E 5541/1 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDC5655 54037961E 5541/6 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDK0823 54038783E 5967/0 11/12/2012 R\$ 191,53 203 * V
MEA8958 54038823E 7030/3 07/12/2012 R\$ 191,53 244 * I
MFR1783 54035933E 7366/2 22/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFZ2871 54036146E 7366/2 28/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGI4861 54039212E 5185/1 09/12/2012 R\$ 127,69 167
MIF9588 55465287C 5550/0 04/12/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MIL3675 54300370D 6858/0 12/12/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MJB0114 55247921D 5967/0 04/12/2012 R\$ 191,53 203 * V
MKO1127 55247502D 5835/0 06/12/2012 R\$ 127,69 195

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 982/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento

AAC5272 8564273995 7455/0 18/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAI1111 8564267344 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAM0203 8564266519 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADM3270 8564266503 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AED0967 8564267737 6050/3 28/11/2012 R\$ 191,53 208
AES3154 8564266395 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFG5112 8564265578 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFN8389 8564267166 7463/0 24/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
AFY6359 8564269425 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHB3835 8564265883 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHB9854 8564266142 6050/3 25/11/2012 R\$ 191,53 208
AHH0836 8564267108 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHI7494 8564258582 7455/0 01/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHT5411 8564266119 6050/3 23/11/2012 R\$ 191,53 208
AHX9460 8564123152 7455/0 02/11/2010 R\$ 85,12 218 * I
AIA8474 8564260852 6050/3 17/10/2012 R\$ 191,53 208
AII9447 8564273862 7463/0 19/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
AJD2128 8564266452 7471/0 22/11/2012 R\$ 574,61 218 * III
AJG6845 8564265847 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJL5301 8564264697 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKC9152 8564265884 7463/0 06/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
ALJ7585 8564262758 6050/3 26/10/2012 R\$ 191,53 208
ALK6710 8564266228 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALL0313 8564270879 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMD1931 8564271426 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AML2646 8564269532 7463/0 08/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
APR5416 8564265672 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AQO1023 8564266726 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARC0760 8564268239 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
ATQ0500 8564261237 6050/3 16/10/2012 R\$ 191,53 208
AXX1977 8564272898 7455/0 16/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
BEF8118 8564272793 7463/0 17/12/2012 R\$ 127,69 218 * II

BLE9264 8564264642 7455/0 02/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
BOR8537 8564253710 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
CEC2280 8564268392 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
CLL0228 8564265419 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
CMY4513 8564265598 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
CNG4996 8564268507 7463/0 01/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
CQF0358 8564267409 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
CWC5260 8564267061 6050/3 23/11/2012 R\$ 191,53 208
CXJ4539 8564268412 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
CYJ7839 8564268409 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
CYZ1024 8564266812 7455/0 25/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DAK9306 8564269070 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DCV5718 8564265738 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DDK1124 8564267096 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DFH0191 8564267284 6050/3 22/11/2012 R\$ 191,53 208
DFV7486 8564269011 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIW0730 8564267829 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
DMT4401 8564267603 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DRS7678 8564265998 7463/0 30/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
DRS7678 8564266979 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DXQ3107 8564255790 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
DZE7908 8564268068 7463/0 26/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
EAV1025 8564265877 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
GRN3605 8564260440 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
GTE4103 8564269819 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
HZO6769 8564268935 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
IFV1637 8564270278 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
IGR2676 8564265932 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
ING6759 8564265890 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
JFG8376 8564266438 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
JNT4880 8564266248 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
JQE9499 8564266637 6050/3 24/11/2012 R\$ 191,53 208
JUN9770 8564272968 7455/0 14/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
JUU9167 8564265196 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
KIT1376 8564261241 6050/3 16/10/2012 R\$ 191,53 208
KLF0990 8564266160 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
KUQ3732 8564267371 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LAN9715 8564267318 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LAZ9844 8564266977 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LNC5195 8564272255 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LRP0644 8564265480 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LVD7322 8564266282 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LVH0712 8564266890 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWR6794 8564265133 7463/0 06/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXM0239 8564267524 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXV8306 8564265767 6050/3 08/11/2012 R\$ 191,53 208
LXZ8870 8564272725 7455/0 16/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYE2675 8564266592 7463/0 24/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYH7192 8564269226 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYP3113 8564267119 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYQ2737 8564256680 7455/0 24/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYV3113 8564266158 6050/3 26/11/2012 R\$ 191,53 208
LZE4671 8564269138 7463/0 02/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZG0211 8564267001 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZH1302 8564264922 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZJ1991 8564267165 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZK0479 8564268228 6050/3 26/11/2012 R\$ 191,53 208
LZL0906 8564260861 7455/0 18/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZR2324 8564265674 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZR2324 8564265794 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZR2555 8564269077 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAD1087 8564268417 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAF6020 8564258956 7455/0 07/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAJ0080 8564266933 7463/0 22/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAJ0080 8564269834 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAK4624 8564267502 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAL1722 8564268515 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAO4396 8564260291 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAV1810 8564265103 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAY8115 8564272686 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAZ1676 8564259239 7455/0 07/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBC9315 8564265399 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBF6887 8564265580 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBF8894 8564271241 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I

MBG9643 8564267100 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBJ0748 8564267636 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBK6068 8564269685 6050/3 05/12/2012 R\$ 191,53 208
MBL5022 8564268045 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBM4246 8564263052 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBM4338 8564263588 7455/0 30/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBN4016 8564266694 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBU2210 8564258553 7471/0 06/10/2012 R\$ 574,61 218 * III
MBU2210 8564259116 7471/0 06/10/2012 R\$ 574,61 218 * III
MBW8872 8564269972 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCA3013 8564266934 7463/0 22/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCA9832 8564272842 7455/0 16/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCC2270 8564266141 6050/3 24/11/2012 R\$ 191,53 208
MCE2736 8564265476 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCM3642 8564272834 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCO5859 8564265241 6050/3 06/11/2012 R\$ 191,53 208
MCP9013 8564260878 7463/0 20/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCP9013 8564261583 7455/0 18/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCW0736 8564265734 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCW2417 8564262916 7455/0 26/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCY2606 8564266358 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDB2800 8564271582 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDC9593 8564260813 7455/0 20/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDF2383 8564266849 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDF8878 8564267555 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDH2678 8564273821 7455/0 19/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ1054 8564266027 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ2781 8564268206 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDM0284 8564261623 7455/0 20/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDP7604 8564267666 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDQ6641 8564273129 7463/0 13/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDS4395 8564268221 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDU1520 8564259769 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDV2618 8564266293 7463/0 22/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDV7151 8564268187 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEB1609 8564260972 7463/0 17/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEC3263 8564260939 7455/0 15/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEC9953 8564269567 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED8149 8564265881 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEF0543 8564269234 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ3535 8564267902 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEK3243 8564268520 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN2495 8564258154 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEO0190 8564268193 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEQ0832 8564268142 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MER0180 8564266259 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEU7621 8564267490 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV0173 8564265988 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEX5083 8564264179 7455/0 02/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEZ7832 8564251307 6050/3 02/09/2012 R\$ 191,53 208
MFB1841 8564257984 6050/3 29/09/2012 R\$ 191,53 208
MFC5136 8564270164 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFG5933 8564266663 6050/3 25/11/2012 R\$ 191,53 208
MFG6661 8564266769 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFP5093 8564272678 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFR6916 8564274675 7455/0 25/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFY2933 8564273436 7455/0 20/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGA4687 8564270358 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGB9357 8564265816 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGE2952 8564267901 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGF2386 8564267143 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGH5692 8564271118 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI6718 8564266260 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGN2384 8564266962 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGN2488 8564268371 7463/0 06/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGO2589 8564266816 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGO6394 8564266197 7463/0 23/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGP1776 8564265004 6050/3 06/11/2012 R\$ 191,53 208
MGP2998 8564266280 7463/0 26/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGQ5193 8564267505 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGQ6034 8564266642 6050/3 24/11/2012 R\$ 191,53 208
MGT7011 8564267721 6050/3 27/11/2012 R\$ 191,53 208
MGT7798 8564269122 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I

MGU5159 8564267574 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGU6655 8564269100 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX7055 8564268320 6050/3 01/12/2012 R\$ 191,53 208
MHE7007 8564265976 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF0841 8564261744 7455/0 21/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG3070 8564268501 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG7365 8564266661 6050/3 25/11/2012 R\$ 191,53 208
MHI0267 8564268121 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHJ7937 8564269193 6050/3 03/12/2012 R\$ 191,53 208
MHK1051 8564271360 7463/0 10/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHL4882 8564265543 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHP1476 8564264061 7463/0 05/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHR6668 8564265381 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHR6668 8564265545 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHR8707 8564267357 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS3821 8564266833 7455/0 25/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU1925 8564267436 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU3741 8564265846 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHV2362 8564265910 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHV8385 8564268164 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW8694 8564268080 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX1355 8564266938 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY0357 8564265708 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ5372 8564268283 6050/3 01/12/2012 R\$ 191,53 208
MIA7694 8564260790 7455/0 16/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA7963 8564256282 7455/0 25/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB2747 8564267908 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB7148 8564266545 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB7614 8564260079 7455/0 12/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB9233 8564265164 7471/0 05/11/2012 R\$ 574,61 218 * III
MIC3087 8564269840 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MID3237 8564266110 6050/3 23/11/2012 R\$ 191,53 208
MID7960 8564259522 7455/0 12/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE2394 8564262652 7455/0 25/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIF2590 8564271509 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MII2974 8564265900 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIL7736 8564268405 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR6582 8564266411 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR8503 8564268381 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS1735 8564265511 7463/0 08/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIS2377 8564266498 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU2024 8564265670 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW2827 8564268092 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ0422 8564256564 7455/0 27/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ3515 8564270187 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ4279 8564266839 7455/0 25/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ6576 8564267898 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJB4745 8564265850 7463/0 07/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJC1885 8564268189 7471/0 28/11/2012 R\$ 574,61 218 * III
MJC1885 8564268957 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC4041 8564272410 7455/0 15/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJF2273 8564265780 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJF5782 8564267640 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJF8259 8564268985 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJG2408 8564262447 7455/0 24/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJG2408 8564262647 7463/0 25/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJG2408 8564262973 7455/0 26/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJH1785 8564270254 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJJ6328 8564266785 7463/0 26/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJK1312 8564269130 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJK9197 8564266348 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJL9124 8564266165 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJM7375 8564266853 7463/0 24/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJN2613 8564268196 7463/0 27/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJP3126 8564267962 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJP3744 8564265193 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJP9872 8564268010 6050/3 28/11/2012 R\$ 191,53 208
MJQ8536 8564269540 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJR2742 8564259984 7455/0 12/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJT4234 8564272628 6050/3 15/12/2012 R\$ 191,53 208
MJW2125 8564267174 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJW7949 8564266950 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKA9984 8564267341 6050/3 22/11/2012 R\$ 191,53 208

MKC1082 8564268329 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKC3409 8564273456 7455/0 18/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKE5142 8564267509 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKG0720 8564267921 7463/0 29/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MKJ4007 8564267859 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKK3553 8564261069 6050/3 17/10/2012 R\$ 191,53 208
MKN3189 8564264646 7455/0 03/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMB9569 8564267758 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MOC2360 8564265485 6050/3 07/11/2012 R\$ 191,53 208
NHG2911 8564265604 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 984/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento

AEN1694 8564256852 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFD1063 8564268097 7463/0 29/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
AFN6164 8564271495 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGI1751 8564266877 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIR0271 8564267663 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJX4842 8564266295 7463/0 22/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
AKO1758 8564265740 6050/3 07/11/2012 R\$ 191,53 208
ALR2487 8564269107 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMY4664 8564268296 6050/3 01/12/2012 R\$ 191,53 208
AND8238 8564274647 7455/0 23/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AQY0726 8564256662 7455/0 25/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
BGF0575 8564274835 7455/0 23/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
BNO8332 8564265210 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
CDL5850 8564205076 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
CGM2476 8564265454 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
CIC9759 8564260005 7455/0 11/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
DAI7410 8564274602 7455/0 21/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
DEE8058 8564259025 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIR4722 8564257680 6050/3 30/09/2012 R\$ 191,53 208
DKC2064 8564265231 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DLS8419 8564268485 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DPJ6486 8564266579 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
EFW9679 8564274399 7455/0 21/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
EKF2000 8564262717 7455/0 25/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
EKO0001 8564267876 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
EKT0005 8564269894 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
GQF7036 8564265728 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
GXU3049 8564274165 6050/3 21/12/2012 R\$ 191,53 208
HCA3322 8564268396 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
HLB0757 8564267674 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
HOR4606 8564267468 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
HWF4268 8564261814 7463/0 21/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
IAQ7246 8564052475 7455/0 26/09/2009 R\$ 85,12 218 * I
IGV4778 8564267114 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
IHC2669 8564260034 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
JEP2069 8564268066 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
KHB8821 8564265049 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
KMH0036 8564266333 7463/0 24/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
KND9223 8564169443 6050/3 03/07/2011 R\$ 191,53 208
KWJ4217 8564258223 7455/0 01/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
KYP0006 8564266701 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LCP7082 8564268328 6050/3 02/12/2012 R\$ 191,53 208
LPR0133 8564269310 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LQV0782 8564269418 7463/0 09/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
LWT1479 8564270158 6050/3 03/12/2012 R\$ 191,53 208
LWX7948 8564219841 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXO6643 8564267816 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXQ1677 8564268064 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXS9239 8564266904 7455/0 25/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXY8415 8564265077 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYD8181 8564253010 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYL5821 8564266768 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYQ7876 8564267167 7455/0 25/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYW1617 8564267984 6050/3 30/11/2012 R\$ 191,53 208
LYX5886 8564268347 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYX6198 8564274756 7455/0 21/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZS9762 8564257572 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 * I

LZU4231 8564266240 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZZ8302 8564254434 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAG3223 8564271037 7463/0 10/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAH2643 8564257753 7455/0 30/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBB2508 8564266765 7463/0 26/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBB3661 8564268119 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBT7787 8564267824 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBV5934 8564261106 7455/0 20/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBW0528 8564270822 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBX8194 8564263174 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCE9925 8564267775 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCV5673 8564267946 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCX4911 8564265110 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCZ6664 8564267893 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDC2510 8564258500 7455/0 01/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDM5768 8564268197 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDN6307 8564267084 6050/3 23/11/2012 R\$ 191,53 208
MDO3987 8564274586 7455/0 21/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDQ8004 8564265329 7463/0 06/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDV6987 8564265926 7471/0 07/11/2012 R\$ 574,61 218 * III
MDV8819 8564268205 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED2740 8564265091 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED7839 8564268200 7455/0 27/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEI9302 8564255830 6050/3 23/09/2012 R\$ 191,53 208
MER4557 8564262841 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MER8292 8564260201 6050/3 10/10/2012 R\$ 191,53 208
MET7764 8564263907 7455/0 31/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV4513 8564269142 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEY6815 8564259068 7455/0 07/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFC8669 8564267972 6050/3 28/11/2012 R\$ 191,53 208
MFE6279 8564267711 7455/0 26/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFJ0340 8564259434 7455/0 07/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL2849 8564268082 7463/0 27/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFN6484 8564264324 7455/0 01/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT1387 8564269157 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT3565 8564268000 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFW9145 8564274522 7455/0 23/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFY8740 8564259376 7455/0 05/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFZ1486 8564267825 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGA3772 8564257762 7455/0 30/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGA5683 8564260930 7463/0 15/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGB0009 8564269136 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI0869 8564259824 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI1708 8564270091 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ2328 8564269034 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGL7267 8564258143 7455/0 07/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGM2920 8564270977 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGP9388 8564271008 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGS1368 8564269362 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGS4517 8564263648 7463/0 02/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGS4517 8564263939 7463/0 03/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGT9500 8564267533 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGV4633 8564259123 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGW9257 8564268034 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX6767 8564258998 7455/0 05/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHB1234 8564265571 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHB9397 8564271157 6050/3 10/12/2012 R\$ 191,53 208
MHE8124 8564267354 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHJ3045 8564266923 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHM2990 8564265891 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHP2987 8564267611 7463/0 28/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHS0072 8564265121 7463/0 05/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHS4784 8564268244 7463/0 27/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHS6008 8564267334 6050/3 23/11/2012 R\$ 191,53 208
MHW0179 8564269554 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW3778 8564261585 7455/0 18/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ8654 8564267556 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA2261 8564268227 7471/0 03/12/2012 R\$ 574,61 218 * III
MID2573 8564274511 7463/0 22/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIM5456 8564269191 6050/3 03/12/2012 R\$ 191,53 208
MIN3068 8564262142 7455/0 20/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ9684 8564266572 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS5394 8564274885 7455/0 26/12/2012 R\$ 85,12 218 * I

MIT0375 8564263044 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV8356 8564261193 7455/0 17/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY1461 8564267730 6050/3 27/11/2012 R\$ 191,53 208
MIZ3555 8564264513 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC1885 8564267239 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJO0475 8564267805 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJR5665 8564260123 7463/0 11/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJV7143 8564257758 7455/0 30/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJV9023 8564268333 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJZ6415 8564269908 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKA9276 8564268473 7471/0 01/12/2012 R\$ 574,61 218 * III
MKA9276 8564269111 7463/0 29/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MKG9456 8564267745 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKI7053 8564264989 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKL5399 8564270604 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKO4289 8564265457 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKS1029 8564263309 6050/3 28/10/2012 R\$ 191,53 208
MKT4977 8564268969 7455/0 02/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLD1426 8564263121 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLN5199 8564267919 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMA4830 8564267610 7463/0 28/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MMA4830 8564268827 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MYB3505 8564257954 6050/3 28/09/2012 R\$ 191,53 208

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 572 641/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
MCE5537 LE00099395 7463/0 07/02/2008 R\$ 127,69 218 * II
MCE5537 LE00099396 7455/0 09/02/2008 R\$ 85,13 218 * I
MCE5537 LE00099639 7455/0 12/02/2008 R\$ 85,13 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 907/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
ACR1277 8574001665 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AFP3375 8574000861 5541/2 19/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AGR0403 8574000842 5541/2 17/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AHH6912 8574000569 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AIY8353 8574000216 5541/2 12/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AKJ2921 8574000497 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AKX0156 8574001313 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AON1629 8574001236 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BGL1887 8574001502 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BKR8714 8574000652 5541/2 16/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CBN9028 8574000879 5541/2 19/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CNY3602 8574000468 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
COH6930 8574000021 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CSF7751 8574000028 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DEF1295 8574000446 5541/2 13/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DIT7705 8574003687 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ELA2224 8574001420 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ETN4526 8574000495 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ETN4526 8574000631 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJB3498 8574001429 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 8574001053 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJK9827 8574000985 5541/2 19/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HKH9665 8574001671 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HRY0848 8574000667 5541/2 16/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IPY6244 8574000381 5541/2 13/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JGW8345 8574001703 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JHY7954 8574001721 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KMN1479 8574001578 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

KYV4016 8574004153 5541/2 13/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LVT5628 8574001290 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWZ5882 8574004131 5541/2 13/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYM8426 8574000392 5541/2 13/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYQ1054 8574000611 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYR6504 8574001087 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZG9961 8574004387 5541/2 14/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZP7231 8574003708 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZX5575 8574000328 5541/2 13/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZY5412 8574001040 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAJ8423 8574000313 5541/2 12/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAU9808 8574003807 5541/2 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAY0369 8574001156 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBY0004 8574000091 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCF5303 8574000691 5541/2 16/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCP0368 8574000538 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCZ8158 8574000062 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDG4032 8574001725 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDH5895 8574000379 5541/2 13/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDP3827 8574000362 5541/2 13/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDV8819 8574001820 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEA0216 8574001009 5541/2 19/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEA4297 8574001642 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEB7883 8574004158 5541/2 13/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEB7973 8574000375 5541/2 13/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEC7844 8574001443 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEC8460 8574000184 5541/2 10/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MED2740 8574000251 5541/2 12/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEE9039 8574000417 5541/2 13/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MET0946 8574001569 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFA4955 8574001292 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD1005 8574001727 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFH1563 8574001708 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFH4303 8574000026 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFS3606 8574004004 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFW9633 8574001695 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGJ3416 8574000134 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGK9822 8574001276 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGM5377 8574003104 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGP0564 8574001360 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGP6754 8574000948 5541/2 19/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGS8926 8574000034 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGT3656 8574001387 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGU7076 8574001144 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGW9257 8574000032 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGX7115 8574004075 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHB0142 8574001521 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHG5672 8574000319 5541/2 12/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHL4882 8574000412 5541/2 13/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHL7597 8574000831 5541/2 17/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHL7597 8574001396 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHL7597 8574001450 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHQ7171 8574000452 5541/2 13/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHU7722 8574001291 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB6084 8574001027 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG8536 8574000188 5541/2 10/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MII4543 8574000509 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MII6937 8574001110 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIK5853 8574001644 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIO9327 8574000054 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIR2314 8574001453 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIS0210 8574003880 5541/2 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIT9033 8574000540 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJD3365 8574000131 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJD7465 8574001245 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJM0554 8574001474 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MJN7501 8574000145 5541/2 10/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJW3769 8574001314 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MLD2570 8574000575 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MYT6257 8574000519 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 909/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
ADB9350 8574001805 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AOG6214 8574001866 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ATL1011 8574000089 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ATL1011 8574000235 5541/2 12/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BUX1744 8574004321 5541/2 14/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CKC5622 8574001224 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DIA1303 8574002669 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IKO4912 8574001263 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LBX6014 8574001003 5541/2 19/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZC6981 8574004469 5541/2 17/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZY4483 8574000835 5541/2 17/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAG5586 8574001773 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAT8851 8574001581 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBC1678 8574001751 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBP0823 8574001838 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBP2431 8574001723 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBW0528 8574000164 5541/2 10/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCJ1312 8574001301 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCJ1312 8574001401 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCK1584 8574001542 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDJ0184 8574000610 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDJ7031 8574001894 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDM6015 8574001684 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEE0115 8574001122 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEJ3757 8574000792 5541/2 17/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFB8118 8574001823 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFE1506 8574004756 5541/2 18/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFS8274 8574001064 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGH0376 8574001624 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGT8965 8574001705 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHB9397 8574001289 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHU3822 8574001702 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIF5363 8574004687 5541/2 18/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIM9570 8574004458 5541/2 17/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIT8455 8574004455 5541/2 17/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC1098 8574000154 5541/2 10/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 767/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Valor Infração/Enquadramento
HSD6920 8576000160 5568/0 29/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MJS0955 8576000151 5541/1 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

HERTO DE ALENCAR SANTANA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. **Endereço Rua:** Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. **email:** jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br **Homepage:** www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.